

TECHNOLOGY TRANSFER AGREEMENT

by and between

ASTRAZENECA UK LIMITED

and

**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ and
INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM
IMUNOBIOLÓGICOS**

**CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE
TECNOLOGIA**

por e entre

ASTRAZENECA UK LIMITED

E

**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ e
INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM
IMUNOBIOLÓGICOS**

This **TECHNOLOGY TRANSFER AGREEMENT**(this "Agreement") is made and entered into and will be effective on June 1st 2021 (the "Effective Date"), by and between **ASTRAZENECA UK LIMITED**, a company incorporated under English law with company registration number 03674842 whose registered office is at 1 Francis Crick Avenue, Cambridge Biomedical Campus, Cambridge, CB2 0AA ("AstraZeneca", which hereinafter shall deem to include its Affiliates, Subsidiaries, Sister concerns, successors and permitted assigns) and **FUNDACÃO OSWALDO CRUZ**, a public entity, created and maintained by the Federal Government, linked to the Ministry of Health, enrolled with the Brazilian National Corporate Taxpayer Registry (CNPJ) No. 33.781.055/0001-35, headquartered at Avenida Brasil 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21045-900, Brazil ("Fiocruz"), and technical scientific unit **INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLÓGICOS**, with headquarters at the same address, enrolled with the Brazilian National Corporate Taxpayer Registry (CNPJ) No. 33.781.055/0015-30 ("Bio-Manguinhos"). Fiocruz and Bio-Manguinhos shall hereinafter be referred to as "Licensees", and deem to include its Affiliates, Subsidiaries, Sisters concerns, successors and permitted assigns). Each of AstraZeneca and each of the Licensees may be referred to in this Agreement individually as a "Party" and collectively as the "Parties."

WHEREAS Fiocruz is a public foundation, linked to the Ministry of Health/MoH, which purpose is to develop activities in the fields of health, education and scientific and technological development; and that FIOCRUZ controls Bio-Manguinhos, which is an official laboratory of the Ministry of Health ("MoH") that develops, manufactures, distributes and sells vaccines predominantly to serve the public market in Brazil through the National Immunization Program ("PNI");

WHEREAS, AstraZeneca entered into a Licence Agreement with Oxford University Innovation

Proprietary and Confidential

Este **CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA** ("Contrato") é celebrado e entrará em vigor em 01 de junho de 2021 ("Data de Vigência"), por e entre a **ASTRAZENECA UK LIMITED**, uma empresa constituída sob as leis da Inglaterra com o número de registro de empresa (CNPJ) 03674842, com sede na 1 Francis Crick Avenue, Cambridge Biomedical Campus, Cambridge, CB2 0AA ("AstraZeneca", que doravante deve incluir suas Afiliadas, Subsidiárias, Coligadas, sucessoras e cessionárias permitidas) e a **FUNDACÃO OSWALDO CRUZ**, uma entidade pública, criada e mantida pelo Governo Federal, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 33.781.055/0001-35, com sede na Avenida Brasil 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21045-900, Brasil ("Fiocruz"), e a unidade técnico-científica **INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLÓGICOS**, com sede no mesmo endereço, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 33.781.055/0015-30 ("Bio-Manguinhos"). Fiocruz e Bio-Manguinhos doravante denominadas "Licenciadas" incluindo suas Afiliadas, Subsidiárias, Coligadas, sucessoras e cessionárias permitidas). Tanto a AstraZeneca quanto as Licenciadas podem ser referidas neste Contrato individualmente como uma "Parte" e coletivamente como as "Partes".

CONSIDERANDO QUE a FIOCRUZ é uma fundação pública, vinculada ao Ministério da Saúde/MS, que tem por finalidade desenvolver atividades nos campos da saúde, da educação e do desenvolvimento científico e tecnológico; e que controla BIO-MANGUINHOS que é um laboratório oficial do Ministério da Saúde ("MS") que desenvolve, fabrica, distribui e fornece vacinas predominantemente para atender ao mercado público no Brasil através do Programa Nacional de Imunização ("PNI");

CONSIDERANDO QUE a AstraZeneca celebrou um Contrato de Licença com a Oxford University

Proprietário e Confidencial

DS
GM DS
MZM DS
MTL

Limited, a company established and owned by the Chancellor, Masters and Scholars of the University of Oxford (collectively, the "Head Licensor") effective as of May 17, 2020, pursuant to which AstraZeneca received an exclusive licence from the Head Licensor to use the Head Licensor's vaccine technology to research, develop, supply, sub-license and otherwise exploit a vaccine for the prevention of SARS-CoV-2 (such License Agreement as modified from time to time, the "Head Licence");

WHEREAS, in the face of the unprecedented challenge of the SARS-CoV-2 pandemic, the Parties have the following objectives (collectively referred to herein as the "Objectives"):

- obtain regulatory approval for the Licensed Product (as defined below) in the Territory (as defined below);
- conduct the supply of technology and technical assistance, when applicable, to ensure the manufacture and supply of sufficient quantities of the Licensed Product to meet demand in the Territory;
- make the Licensed Product available in the Territory at affordable prices in the country of use and use Best Efforts (as defined below) to ensure that Licensed Product pricing does not prevent the health authorities in any country from being able to obtain sufficient quantities of the Licensed Product to meet requirements in that country; and
- do the above as rapidly as possible consistent with patient safety and achieving consistency of Licensed Product quality;

Innovation Limited, uma empresa estabelecida e de propriedade do Chanceler, Mestres e Acadêmicos da Universidade de Oxford (coletivamente, "Licenciante Principal") com vigência a partir de 17 de maio de 2020, nos termos do qual a AstraZeneca recebeu uma licença exclusiva da Licenciante Principal para usar a tecnologia de vacina da Licenciante Principal para pesquisar, desenvolver, fornecer, sublicenciar e de outra forma explorar uma vacina para a prevenção da SARS-CoV-2 (Contrato de Licença modificado de tempos em tempos, a "Licença Principal");

CONSIDERANDO QUE, em face do desafio sem precedentes da pandemia SARS-CoV-2, as Partes estabelecem os seguintes objetivos (coletivamente referidos neste documento como os "Objetivos"):

- obter registro para o Produto Licenciado (conforme definido abaixo) no Território (conforme definido abaixo);
- proceder com a transferência de tecnologia e know-how associados à Tecnologia Licenciada e assistência técnica, quando aplicável para assegurar a fabricação e o fornecimento de quantidades suficientes do Produto Licenciado para atender à demanda no Território;
- disponibilizar o Produto Licenciado no Território a preços acessíveis no país de uso e envidar os Melhores Esforços (conforme definido abaixo) para assegurar que os preços do Produto Licenciado não impeçam as autoridades de saúde em qualquer país de poder conseguir quantidades suficientes de Produto licenciado para atender às necessidades daquele país; e
- proceder conforme acima o mais rápido possível, observando a segurança do paciente e obtenção de qualidade consistente do Produto Licenciado;

WHEREAS, AstraZeneca and Licensees have entered into a Technological Order Agreement Term No. 01/2020 ("ETEC"), under which the Parties agreed to enter into this Agreement regarding the license of certain patents and certain technology in relation to the manufacturing of the Licensed Product, including the production of its active pharmaceutical ingredient;

WHEREAS, the need to prevent the Brazilian population from being deprived of access to a vaccine in a timely manner, since there is great global demand and several favoured countries are already ensuring the supply of their national markets; and

WHEREAS, AstraZeneca desires to grant to Licensees, and Licensees desires to obtain, a sublicense under the Head Licence to certain of AstraZeneca's rights thereunder in respect of the production, distribution and supply of the Licensed Product (defined below) in the Territory, in all cases on the terms of, and subject to the conditions set forth in, this Agreement;

NOW, THEREFORE, in consideration of the foregoing and the mutual covenants and agreements set forth below, the Parties hereby agree as follows:

ARTICLE 1. DEFINITIONS

Section 1.01 "Accounting Standards" means International Financial Reporting Standards (IFRS) in regards to AstraZeneca. The Brazilian Federal Public Administration accounting legislation is applicable to the Licensees.

Section 1.02 "Affiliate" means in relation to an Entity (the "subject"), any other Entity that now or during the term of this Agreement directly or indirectly controls, is controlled by, or is under common control with the subject for so long as such

CONSIDERANDO QUE a AstraZeneca e as Licenciadas celebraram um Termo de Contrato de Encomenda Tecnológica nº 01/2020 ("ETEC"), segundo o qual as Partes concordaram em celebrar este Contrato relativo à licença de algumas patentes e tecnologia em relação à fabricação do Produto Licenciado, incluindo a produção de seu ingrediente farmacêutico ativo;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar que a população brasileira seja privada do acesso a uma vacina em tempo oportuno, uma vez que há grande demanda global e diversos países favorecidos já estão assegurando o abastecimento de seus mercados nacionais; e

CONSIDERANDO QUE a AstraZeneca pretende conceder às Licenciadas, e as Licenciadas desejam obter, uma sublicença sob a Licença Principal de alguns dos direitos da AstraZeneca que constam da Licença, relacionados com a produção, distribuição e fornecimento do Produto Licenciado (definido abaixo) no Território, em todos os casos nos termos e sujeitos às condições estabelecidas neste Contrato;

ASSIM SENDO, em consideração ao acima exposto e às avenças e acordos mútuos estabelecidos abaixo, as Partes concordam com o seguinte:

CLÁUSULA 1. DEFINIÇÕES

Seção 1.01 "Normas de Contabilidade" significa Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS) em relação a AstraZeneca. Com relação às Licenciadas, se aplica a legislação de contabilidade relativa à Administração Pública Federal Brasileira.

Seção 1.02 "Afiliada" significa, em relação a uma Entidade ("sujeito"), qualquer outra Entidade que agora ou durante a vigência deste Contrato controle direta ou indiretamente, seja controlada ou esteja sob o controle comum com o sujeito pelo

control exists. In the case of Entities having stocks, shares or a similar ownership designation "control" and "controlled" means beneficial ownership of more than fifty per cent of the voting stock, shares or similar ownership designation, or the power to elect or appoint more than fifty percent of the members of the governing body of the Entity, provided that in jurisdictions where the maximum percentage ownership permitted by Applicable Law is less than fifty percent such lower percentage will apply to this definition. In the case of any other Entity, "control" and "controlled" shall exist through the ability to directly or indirectly control the management and/or business of the other Entity.

Section 1.03 "Alliance Manager" has the meaning set forth in Section 3.07.

Section 1.04 "Applicable Law" means the applicable laws, rules and regulations (whether local, federal, state and national) that may be in effect from time to time and that relate to a Party's activities under this Agreement, including any rules, regulations, guidelines, or other requirements of a Regulatory Authority.

Section 1.05 "AZ Auditors" has the meaning set forth in Section 5.09(a).

Section 1.06 "AstraZeneca Indemnitees" has the meaning set forth in Section 10.02(b).

Section 1.07 "Best Efforts" means the activities and degree of effort that a public institution, in case of Licensees, or company of similar size with a similarly-sized infrastructure and similar resources as Licensees would undertake or use at the relevant stage of development or Supply, having regard to the urgent need for a vaccine to end a global pandemic which is resulting in serious public health issues, restrictions on personal freedoms and

tempo que tal controle existir. No caso de Entidades com ações, títulos ou uma designação de propriedade similar, "controle" e "controlado" significa propriedade de mais de cinquenta por cento das ações com direito a voto, títulos ou designação de propriedade semelhante, ou o poder de eleger ou nomear mais de cinquenta por cento dos membros do conselho de administração da Entidade; no entanto nas jurisdições em que a percentagem máxima de propriedade permitida pela Lei Aplicável seja inferior a cinquenta por cento, essa percentagem inferior será aplicável a esta definição. No caso de qualquer outra Entidade, "controle" e "controlado" devem existir através da capacidade de controlar diretamente ou indiretamente a gestão e/ou negócios da outra Entidade.

Seção 1.03 "Gestor da Aliança" tem o significado estabelecido na Seção 3.07.

Seção 1.04 "Lei Aplicável" significa as leis, regras e regulamentos aplicáveis (sejam municipais, federais, estaduais e nacionais) que podem estar em vigor de tempos em tempos e que se relacionam com as atividades de uma Parte no âmbito deste Contrato, inclusive quaisquer regras, regulamentos, diretrizes ou outros requisitos de uma Autoridade Regulatória.

Seção 1.05 "Auditores AZ" tem o significado estabelecido na Seção 5.09(a).

Seção 1.06 "Indenizados da AstraZeneca" tem o significado estabelecido na Seção 10.02(b).

Seção 1.07 "Melhores Esforços" significa as atividades e o grau de esforço que uma instituição pública, no caso das Licenciadas, ou empresa, no caso da AstraZeneca, de tamanho semelhante, com uma infraestrutura de tamanho semelhante e recursos semelhantes aos das Licenciadas ou da AstraZeneca, empreenderia ou usaria no estágio relevante de desenvolvimento ou Fornecimento, tendo em conta a necessidade urgente de uma vacina para acabar com uma pandemia global que está causando sérios

economic impact, across the world but taking into account efficacy and safety.

Section 1.08 “Business Day” means any Monday, Tuesday, Wednesday, Thursday or Friday that is not a public holiday in, United States, England and Brazil.

Section 1.09 “Claims” has the meaning set forth in Section 10.02(a).

Section 1.10 “Supply” means any and all activities directed to supplying, promoting, distributing, keeping, importing, exporting, selling, offering for sale, supplying, offering for supply, or otherwise exploiting, a Licensed Product but, in each case, excluding Regulatory Activities.

Section 1.11 “Supply Plan” has the meaning set forth in Section 5.02(a).

Section 1.12 “Confidential Material” has the meaning given to it in Section 8.01.

Section 1.13 “Conditional Approval” means a conditional marketing authorisation granted pursuant to Resolution No. 415/2020 issued by National Health of Surveillance Agency (“ANVISA”) and the updates thereof.

transtornos de saúde pública, restrições às liberdades pessoais e impacto econômico em todo o mundo, mas levando em consideração a eficácia e a segurança.

Seção 1.08 “Dia Útil” significa qualquer segunda, terça, quarta, quinta ou sexta-feira que não seja feriado nos Estados Unidos, Inglaterra ou no Brasil.

Seção 1.09 “Reclamações” tem o significado estabelecido na Seção 10.02(a).

Seção 1.10 “Fornecer” significa toda e qualquer atividade direcionada ao fornecimento, promoção, distribuição, manutenção, importação, exportação, venda, oferta para venda, fornecimento, oferta de fornecimento ou de outra forma explorar um Produto Licenciado, porém, em todos os casos, excluindo as Atividades Regulatórias.

Seção 1.11 “Plano de Fornecimento” tem o significado estabelecido na Seção 5.02(a).

Seção 1.12 “Material Confidencial” tem o significado que lhe é atribuído na Seção 8.01.

Seção 1.13 “Registro Condicional” significa um registro condicional concedido de acordo com a Resolução nº 415/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (“ANVISA”) e suas atualizações.

Section 1.15 “Regulatory Activities” means the regulatory activities with respect to the Licensed Product (including the submission of filings with applicable Regulatory Authorities to seek Product Approval) in order to (a) maintain the existing Product Approvals; or (b) convert conditional approvals into unconditional approvals where necessary; as well as activities for regulatory purposes to be undertaken by Licensees, themselves or through its authorized agents upon prompt written notification to AstraZeneca in respect of the Licensed Product in accordance with this Agreement, including conducting pre- and post-Product Approval activities, and converting emergency approvals and/or conditional approvals into unconditional approvals.

Section 1.16 “Regulatory Plan” has the meaning set forth in Section 4.02(a).

Section 1.17 “Disclosing Party” has the meaning set forth in Section 8.01(b).

Section 1.18 “Drug Substance” or “Active Pharmaceutical Ingredient” or “IFA” means the bulk, unpackaged active substance or mixture of

Seção 1.15 "Atividades Regulatórias" significa as atividades regulatórias relacionadas ao Produto Licenciado (incluindo a submissão de documentos às Autoridades Regulatórias aplicáveis para obter a Aprovação do Registro do Produto) de forma a (a) manter as Aprovações do Registro do Produto existentes; ou (b) converter aprovações condicionais em aprovações não condicionais, onde necessário, bem como as atividades regulatórias a serem realizadas pelas próprias Licenciadas ou por meio de seus agentes autorizados mediante notificação imediata por escrito à AstraZeneca em relação ao Produto Licenciado de acordo com este Contrato, inclusive realização de atividades pré e pós-Registro do Produto e conversão de registros de emergência e/ou registros condicionais em registros definitivos.

Seção 1.16 “Plano Regulatório” tem o significado estabelecido na Seção 4.02(a).

Seção 1.17 “Parte Divulgadora” tem o significado estabelecido na Seção 8.01(b).

Seção 1.18 “Ingrediente Ativo” ou “IFA” significa o ingrediente ativo a granel, não embalado ou mistura de substâncias a ser usada na fabricação do Produto Licenciado.

substances that is to be used in the manufacture of the Licensed Product.

Section 1.19 “Entity” means any individual, company, corporation, firm, or other legal entity and any unincorporated partnership, joint venture, association, trust, or other unincorporated organisation.

Section 1.20 “Executive Officer” means, with respect to (i) AstraZeneca its Executive Vice President, BioPharmaceuticals R&D; (ii) Fiocruz, its President; and (iii) Bio-Manguinhos, its Director.

Section 1.21 “Exploit” or “Exploitation” means Develop, Manufacture, have Manufactured and Supply.

Section 1.22 “First Commercial Sale” means with respect to a particular country, the first invoiced arm’s length sale or the first Supply of the Licensed Product in that country by or on behalf of Licensees or a Sublicensee of Licensees after Product Approval of the Licensed Product has been obtained in that country.

Section 1.23 “Future Developments” shall have the meaning set forth in Section 2.04.

Section 1.24 “Governmental Authority” means any agency, department, authority, body, institution or other instrumentality of any national, state, country, city or other political subdivision.

Section 1.25 “Indemnified Party” has the meaning set forth in Section 10.03.

Section 1.26 “Indemnifying Party” has the meaning set forth in Section 10.03.

Seção 1.19 “Entidade” significa qualquer individuo, empresa, corporação, firma ou outra entidade legal e qualquer parceira não incorporada, *joint venture*, associação, *trust* ou outra organização não incorporada (sem personalidade jurídica).

Seção 1.20 “Diretor Executivo” significa, com relação a (i) AstraZeneca, seu Vice-Presidente Executivo de P&D em Biofármacos; (ii) Fiocruz, seu Presidente; e (iii) Bio-Manguinhos, seu Diretor.

Seção 1.21 “Explorar” ou “Exploração” significa Desenvolver, Fabricar, mandar Fabricar e Fornecer.

Seção 1.22 “Primeira Venda Comercial” significa, com relação a um determinado país, a primeira venda faturada em condições normais de mercado ou o primeiro Fornecimento do Produto Licenciado nesse país por ou em nome das Licenciadas ou uma Sublicenciada da Licenciada após a obtenção de Registro do Produto Licenciado naquele país.

Seção 1.23 “Futuros Desenvolvimentos” tem o significado estabelecido na Seção 2.04.

Seção 1.24 “Autoridade Governamental” significa qualquer agência, departamento, autoridade, órgão, instituição ou outro organismo/entidade de qualquer nação, estado, país, cidade ou outra subdivisão política.

Seção 1.25 “Parte Indenizada” tem o significado estabelecido na Seção 10.03.

Seção 1.26 “Parte Indenizadora” tem o significado estabelecido na Seção 10.03.

Section 1.28 “Infringement” means any infringement of any of the Licensed Technology by an Infringer in the Territory.

Section 1.29 “Infringer” means a third party that infringes any of the Licensed Technology by way of the Exploitation of a Vaccine Product for prevention of SARS-CoV-2 in humans in the Territory.

Section 1.30 “Intellectual Property Rights” means patents, Patent Term Extensions, registered designs, applications for any of the foregoing (including continuations, continuation applications, continuations-in-part, continuation-in-part applications, divisional applications and national or international patent applications anywhere in the world that claim priority solely from such patent applications and/or any of their priority filings), the right to apply for any of the foregoing, copyrights, design rights, moral rights,

and all other forms of intellectual property right having equivalent or similar effect to any of the foregoing which may exist anywhere in the world.

Section 1.31 “Insolvency Termination Event” has the meaning set forth in Section 11.04..

Section 1.32 “Joint Steering Committee” or “JSC” has the meaning set forth in Section 3.01.

Section 1.33 “Know-How” means (a) inventions, technical information, know-how, show-how, data (including physical data, chemical data, toxicology

Seção 1.28 “Infração” significa qualquer infração de qualquer Tecnologia Licenciada por um Infrator no Território.

Seção 1.29 “Infrator” significa um terceiro que infringe qualquer uma das Tecnologias Licenciadas por meio da Exploração de um Produto Vacinal para a prevenção de SARS-CoV-2 em humanos no Território.

Seção 1.30 “Direitos de Propriedade Intelectual” significa patentes, extensões de termos de patentes, desenhos industriais registrados, pedidos de qualquer um dos anteriores (inclusive continuações, pedidos de continuação, pedidos de continuação parcial, pedidos divididos e patentes nacionais ou internacionais pedidos em qualquer lugar do mundo que reivindicam prioridade apenas em função de tais pedidos de patente e/ou qualquer um de seus pedidos de prioridade), o direito de solicitar qualquer um dos anteriores, direitos autorais, direitos de design, direitos morais.

e todas as outras formas de direitos de propriedade intelectual que tenham efeito equivalente ou semelhante a qualquer um dos anteriores que possam existir em qualquer parte do mundo.

Seção 1.31 “Evento de Rescisão por Insolvência” tem o significado estabelecido na Seção 11.04.

Seção 1.32 “Comitê Diretor Conjunto” ou “JSC” tem o significado estabelecido na Seção 3.01.

Seção 1.33 “Know-how” significa (a) invenções, informações técnicas, *Know-how*, *show-how*, dados (inclusive dados físicos, dados químicos, dados

data, animal data, raw data, clinical data, and analytical and quality control data), formulae, assays, sequences, discoveries, procedures, processes, practices, protocols, methods, techniques, results of experimentation, knowledge, trade secrets, designs, skill, experience; and/or (b) any information embodied in compounds, compositions, materials (including unpatented chemical or biological materials), formulations, dosage regimens, apparatus, devices, specifications, samples, works, regulatory documentation and submissions pertaining to, or made in association with, filings with any Regulatory Authority.

toxicológicos, dados de animais, dados brutos, dados clínicos e dados de controle analítico e de qualidade), fórmulas, ensaios, sequências, descobertas, procedimentos, processos, práticas, protocolos, métodos, técnicas, resultados de experimentação, conhecimento, segredos comerciais, projetos, habilidades, experiências; e/ou (b) qualquer informação incorporada em compostos, composições, materiais (inclusive materiais químicos ou biológicos não patenteados), formulações, regimes de dosagem, aparelhos, dispositivos, especificações, amostras, trabalhos, documentação de registro e submissões pertencentes a, ou feitas junto com, depósito junto a qualquer Autoridade Regulatória.

Section 1.37 "Licensed Patents" means all Brazilian patent applications and patents, including,

Seção 1.37 "Patentes Licenciadas" significa todos os pedidos de patentes e patentes brasileiros,

without limitation, any continuations, continuations-in-part and divisions of any such patents and patent applications, any patents issuing from any of the foregoing, any extensions or supplementary patent certificates thereto, in each case, such patents or patent applications that may be necessary for the Regulatory Activity, Manufacture or Supply of the Licensed Product that are controlled by AstraZeneca or any of its Affiliates or which AstraZeneca has the right to sublicense under the Head Licence (as applicable) as of the Effective Date and during the term of the Agreement. As of the Effective Date, the Licensed Patents are those that are set forth on Schedule A. Schedule A may be amended from time to time to include new additional Licensed Patents required for the Regulatory Activity, Manufacture or Supply of the Licensed Product, upon notice to Licensees within thirty (30) business days upon the filing of a patent application or the license of patents that are relevant in Territory by AstraZeneca, and by means of an amendment executed by the Parties. Within two (2) business days as of the Effective Date, AstraZeneca shall provide Licensees with a list of all the patents and patent applications that cover or protect the Licensed Technology, as well as the full content of such documents, even if they are still under the secrecy period, that AstraZeneca or its licensors have filed for or intend to file for patent protection in Brazil.

Section 1.38 "Licensed Product" means the Vaccine Product for the prevention of SARS-CoV-2 in humans containing one or more of the Head Licensor's ChAdOx1 nCoV-19 construct also referred to by AstraZeneca as AZD1222.

inclusive, entre outros, quaisquer continuações, continuações parciais e divisões de quaisquer patentes e pedidos de patentes, quaisquer patentes emitidas a partir de qualquer um dos anteriores, quaisquer extensões ou certificados de patentes complementares, em cada caso, tais patentes ou pedidos de patentes que possam ser necessários para as Atividades Regulatórias, Fabricação ou Fornecimento do Produto Licenciado que são controlados pela AstraZeneca ou qualquer de suas Afiliadas ou que a AstraZeneca tem o direito de sublicenciar sob a Licença Principal (conforme aplicável) a partir da Data de Vigência e durante a vigência do Contrato. A partir da Data de Vigência, as Patentes Licenciadas são aquelas estabelecidas no Anexo A. O Anexo A pode ser alterado de tempos em tempos para incluir novas Patentes Licenciadas necessárias para as Atividades Regulatórias, Fabricação ou Fornecimento do Produto Licenciado, mediante notificação às Licenciadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, sobre a realização de depósito de pedidos de patentes ou licenciamento de patentes relevantes no Território por parte da AstraZeneca e por meio de alterações executadas pelas Partes. Dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a Data de Vigência a AstraZeneca deverá encaminhar para as Licenciadas a listagem de todos os pedidos de patentes ou patentes concedidas que incidem ou protegem a Tecnologia Licenciada, bem como o inteiro teor de tais documentos que ainda se encontrarem em período de sigilo, que a AstraZeneca ou seus licenciantes tenham depositado ou pretendam depositar para proteção patentária no Brasil.

Seção 1.38 "Produto Licenciado" significa o Produto Vacinal para a prevenção de SARS-CoV-2 em humanos contendo um ou mais dos construtos ChAdOx1 nCoV-19 da Licenciante Principal, também chamado pela AstraZeneca como AZD1222 fabricado pelas Licenciadas.

Section 1.39 “Licensed Technology” means, collectively, the Licensed Product, Licensed Know-How, Licensed Patents, Licensed Materials.

Section 1.40 “Manufacture” means any activity involved in or relating to the manufacturing, quality control testing (including in-process, release and stability testing), processing, releasing or packaging of a Licensed Product.

Section 1.41 “Manufacturing Plan” has the meaning set forth in 0.

Section 1.44 “Payee Party” has the meaning set forth in **Error! Reference source not found.**

Section 1.45 “Paying Party” has the meaning set forth in Section 6.04**Error! Reference source not found.**

Section 1.46 “Payment” has the meaning set forth in Section 6.04**Error! Reference source not found..**

Seção 1.39 “Tecnologia Licenciada” significa, coletivamente, o Produto Licenciado, *Know-how* Licenciado, Patentes Licenciadas, Materiais Licenciados.

Seção 1.40 “Fabricação” significa qualquer atividade envolvida ou relacionada à fabricação, teste de controle de qualidade (inclusive teste em processo, liberação e teste de estabilidade), processamento, liberação ou embalagem de um Produto Licenciado.

Seção 1.41 “Plano de Fabricação” tem o significado estabelecido na Seção 5.06(a).

Seção 1.44 “Parte Beneficiária” tem o significado estabelecido na Seção 6.04.

Seção 1.45 “Parte Pagadora” tem o significado estabelecido na Seção 6.04.

Seção 1.46 “Pagamento” tem o significado estabelecido na Seção 6.04.

Section 1.47 “Personnel” means officers, employees, students, contract staff, consultants, agents, representatives, appointees and advisers.

Section 1.48 “Pre-specified Pricing” has the meaning set forth in Section 6.01.

Section 1.49 “Product Approval” means in relation to a country in the Territory, the grant of all governmental, regulatory and pricing approvals required to offer for the sale and to sell the Licensed Product in that country.

Section 1.50 “Product Trademarks” has the meaning set forth in Section 9.01(a).

Section 1.51 “Quarter” means the quarterly periods ending March 31, June 30, September 30 and December 31.

Section 1.52 “Quarterly Report” has the meaning set forth in Section 6.03(a).

Section 1.53 “Receiving Party” has the meaning set forth in Section 8.01(b).

Section 1.54 “Regulatory Approval” means in relation to the Territory, an approval (excluding any emergency use approvals or any equivalent in any country but including any Conditional Approval) granted by the appropriate Regulatory Authority, pursuant to RCD No. 55/2010 and RDC 415/2020, both issued by ANVISA, and updates thereof, to offer for sale and/or use, and to sell and/or supply the Licensed Product in that country.

Section 1.55 “Regulatory Authority” means in a particular country or regulatory jurisdiction, the applicable Governmental Authority responsible for granting Regulatory Approval.

Section 1.56 “Revocation Proceedings” means any proceedings where the validity of any of the Licensed Patents is at issue including opposition

Seção 1.47 “Pessoal” significa dirigentes, funcionários, estudantes, contratados, consultores, agentes, representantes, nomeados e conselheiros.

Seção 1.48 “Preço Pré-especificado” tem o significado estabelecido na Seção 6.01.

Seção 1.49 “Aprovação do Produto” significa, em relação a um país no Território, a concessão de todas as aprovações (registros) governamentais, regulatórias e de preços necessárias para oferecer a venda e vender o Produto Licenciado naquele país.

Seção 1.50 “Marcas Registradas do Produto” tem o significado estabelecido na Seção 9.01 (a).

Seção 1.51 “Trimestre” significa os períodos trimestrais findos em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro.

Seção 1.52 “Relatório Trimestral” tem o significado estabelecido na Seção 6.03 (a).

Seção 1.53 “Parte Recebedora” tem o significado estabelecido na Seção 8.01 (b).

Seção 1.54 “Registro Regulatório” significa, em relação ao Território, um registro (excluindo quaisquer registros de uso emergencial ou qualquer equivalente em qualquer país, inclusive qualquer Registro Condicional) concedido pela Autoridade Regulatória apropriada, conforme RDC nº 55/2010 e RDC 415/2020 da ANVISA e suas atualizações, para oferecer para venda e/ou uso e vender e/ou fornecer o Produto Licenciado naquele país.

Seção 1.55 “Autoridade Regulatória” significa, em um determinado país ou jurisdição regulatória, a Autoridade Governamental aplicável responsável por conceder o Registro Regulatório.

Seção 1.56 “Processos de Revogação” significa qualquer processo em que a validade de qualquer uma das Patentes Licenciadas esteja em questão,

proceedings, interferences, post-grant review, derivation proceedings, reexamination, *inter partes* review proceedings and the equivalent.

Section 1.57 “Sell-Off Period” has the meaning set forth in 0.

Section 1.58 “Licensees Indemnitees” has the meaning set forth in Section 10.02(a).

Section 1.59 “Licensees’ Sublicensee” means any: (i) Licensee permitted sublicense and (ii) Affiliate of Licensee(s) and any and all of its permitted sublicensees.

Section 1.60 “SOPs” has the meaning set forth in Section 13.01.

Section 1.61 “Sublicence” has the meaning set forth in **Error! Reference source not found.** 2.01(a).

Section 1.62 “Tax” means any form of tax or taxation, levy, duty, charge, social security, charge, contribution, or withholding of whatever nature (including any related fine, penalty, surcharge or interest) imposed by, or payable to, a Tax Authority.

Section 1.63 “Tax Authority” means any government, state or municipality, or any local, state, federal or other fiscal, revenue, customs, or excise authority, body or official anywhere in the world, authorized to levy Tax.

Section 1.64 “Term” has the meaning set forth in Section 11.01**Error! Reference source not found.**

Section 1.65 “Territory” means the Brazilian public market to meet the needs of Brazilian Unified

inclusive processos de contestação, interferências, revisão pós-concessão, processos de derivação, reexame, processos de revisão *inter partes* e o equivalente.

Secção 1.57 “Período de Liquidação” tem o significado estabelecido na Seção 12.02(a).

Secção 1.58 “Indenizados da Licenciada” tem o significado estabelecido na Seção 10.02(a).

Secção 1.59 “Sublicenciada da Licenciada” significa qualquer: (i) sublicenciamento permitido pela Licenciada e (ii) Afiliadas da(s) Licenciada(s) e qualquer e todas as suas sublicenciadas permitidas.

Secção 1.60 “SOPs” tem o significado estabelecido na Seção 13.01.

Secção 1.61 “Sublicença” tem o significado estabelecido na Seção 2.01(a).

Seção 1.62 “Tributo” significa qualquer forma de imposto ou tributação, arrecadação, encargo, previdência social, contribuição ou retenção de qualquer natureza (inclusive qualquer multa relacionada, penalidade, sobretaxa ou juros) impostos por, ou devidos a, uma Autoridade Tributária.

Seção 1.63 “Autoridade Tributária” significa qualquer órgão de governo, estado ou município, ou qualquer autoridade local estadual, federal ou outra autoridade fiscal, tributária, alfandegária, de tributação de consumo, órgão ou autoridade em qualquer lugar do mundo, autorizado a cobrar impostos.

Seção 1.64 “Prazo” tem o significado estabelecido na Seção 11.01.

Seção 1.65 “Território” significa o mercado público brasileiro para atender às necessidades do

Health System ("SUS"), State and Municipal governments in Brazil,

provided that the Parties may, upon mutual agreement, discuss the manufacturing of an exceeding production of the Licensed

pursuant to separate terms, provided that the parties hereby agree that Licensee shall give priority to meet the demand within the Territory.

Section 1.66 "Unrelated Third Party" means any Entity other than the Parties and their respective Affiliates.

Section 1.67 "USD" means United States dollars.

Section 1.68 "Vaccine Platform" means the chimpanzee adenovirus vectors designated ChAdOx1 and ChAdOx2 and Head Lessor's long promoter technology.

Section 1.69 "Vaccine Product" means any product, process or service used in connection with the immunisation of humans against disease.

Section 1.70

Section 1.71 "Working Cell Bank" (WCB) or "Working Host Cell Bank" (WHCB) (a) means the starting material for host cells in the cell culture process, which will enable Licensees or by third parties hired by Licensee to generate subsequent WCB needed for Drug Substance production, to be provided to Licensees in the quantities and conditions set forth in Schedule F ("COBRA WCB

Sistema Único de Saúde ("SUS") e governos estaduais e municipais:

considerando que as Partes podem, mediante acordo mútuo, discutir a fabricação do excedente de produção dos Produtos Licenciados

objeto de instrumento jurídico específico, ficando desde já estabelecido que o atendimento da demanda do Território terá tratamento prioritário pelas Licenciadas.

Seção 1.66 "Terceiros Não Relacionados" significa qualquer Entidade que não as Partes e suas respectivas Afiliadas.

Seção 1.67 "USD" significa dólares dos Estados Unidos.

Seção 1.68 "Plataforma da Vacina" significa os vetores de adenovírus de chimpanzé designados ChAdOx1 e ChAdOx2 e a tecnologia de terminal longo e repetição das extremidades da Licenciatante Principal.

Seção 1.69 "Produto Vacinal" significa qualquer produto, processo ou serviço usado em conexão com a imunização de humanos contra doenças.

Seção 1.70

Seção 1.71 "Banco de Células de Trabalho" (WCB) ou "Banco de Células Hospedeiras de Trabalho" (WHCB) (a) significa o material inicial para células hospedeiras no processo de cultura de células, que permitirá a geração, pelas Licenciadas ou por terceiros contratados pelas Licenciadas, de WCB subsequente necessário para a produção do Ingrediente Ativo, a ser fornecido às Licenciadas

lote n. 2020#0077P"); (b) means the starting material for host cells in the cell culture process, which will permit the production of IFA by the Licensee, to be supplied to the Licensee according to the quantities and conditions established in Schedule F ("AstraZeneca WCB"). The terms Working Cell Bank (WCB) and the Working Host Cell Bank (WHCB) are used interchangeably.

Section 1.72 "Working Seed Lots" or "Working Virus Seed" (WVS) means the starting material to be used as the virus material in the cell culture infection process, to be provided to Licensees in the quantities and conditions set forth in Schedule F, which will enable Licensees to generate all subsequent WVS needed for Drug Substance production.

Section 1.73 "Master Virus Seed" (MVS) means the starting material for virus infection which will enable Licensees or by third parties hired by Licensee to generate subsequent WVS needed for Drug Substance production, to be provided to Licensees in the quantities and conditions set forth in Schedule F.

ARTICLE 2. SCOPE

Section 2.0 The scope of this Agreement is the grant by AstraZeneca to Licensees of a sublicense or of the right to use the Licensed Know-How related to the manufacturing process of the IFA of the Licensed Product, as well as the transfer of technology and know-how associated with the Licensed Know-How, in order to allow Licensees to obtain the required authorization, manufacture in their premises and Supply the Licensed Product in the Territory under this Agreement.

conforme quantidades e condições estabelecidas no Anexo F ("COBRA WCB lote n. 2020#0077P"); (b) significa o material inicial para células hospedeiras no processo de cultura de células, que permitirá a produção do IFA pelas Licenciadas, a ser fornecido às Licenciadas conforme quantidades e condições estabelecidas no Anexo F ("AstraZeneca WCB"). Os termos "Banco de Células de Trabalho (WCB)" e "Banco de Células Hospedeiras de Trabalho (WHCB)" são usados indistintamente.

Seção 1.72 "Lotes de Sementes de Trabalho" ou "Sementes de Vírus de Trabalho" (WVS) significa o material inicial para ser usado como o material viral no processo de infecção da cultura de células, a ser fornecido às Licenciadas conforme quantidades e condições estabelecidas no Anexo F, que permitirá a geração, pelas Licenciadas, da subsequente produção do IFA.

Seção 1.73 "Semente de Vírus Mestre" (MVS) significa o material de partida para a infecção viral que permitirá às Licenciadas ou terceiros contratados pela Licenciadas gerar WVS subsequente necessário para a produção do IFA, a ser fornecido às Licenciadas nas quantidades e condições estabelecidas no Anexo F.

CLÁUSULA 2. OBJETO

Seção 2.0 O objeto do presente Contrato é a concessão de Sublicença e/ou direito de uso da Tecnologia Licenciada, pela AstraZeneca às Licenciadas do processo de produção do IFA do Produto Licenciado, bem como a transferência de tecnologia e know-how associados à Tecnologia Licenciada, a fim de permitir que as Licenciadas obtenham as autorizações necessárias, produza em suas instalações e Forneça o Produto Licenciado no Território nos termos deste Contrato.

Section 2.01 Grant to Licensees.

(a) AstraZeneca grants to Licensees an exclusive license or sub-license, as applicable, exclusive, in the Territory under the Licensed Technology to Develop, make, use, offer, Supply, have Supplied, and import the Licensed Product in the Territory, including, without limitation, for the production of the active pharmaceutical ingredient ("IFA") of the Licensed Product, subject to and in accordance with the provisions of this Agreement and the Head License (the "Sublicence"), solely for the Territory

For the avoidance of doubt, the license set forth herein includes all Know-How and technology provided by AstraZeneca to the Licensees under the ETEC and does not authorize Licensees to Exploit the Licensed Product outside of the Territory. No sale to the private market is authorized or permitted, except as otherwise set forth under this Agreement.

(c) Licensees shall not use and/or Exploit the Licensed Technology except as expressly authorised in this Agreement. Nothing in this Agreement shall limit or in any way restrict AstraZeneca and AstraZeneca's Affiliates' right to use and to grant licences under the Licensed Technology for any purpose outside the Territory, except if otherwise set forth in this Agreement and for any product other than the Licensed Product (AZD1222).

Seção 2.01 Concessão às Licenciadas

(a) A AstraZeneca concede às Licenciadas uma licença ou sublicença, conforme aplicável, exclusiva no Território sob a Tecnologia Licenciada para Desenvolver, fazer, usar, oferecer, Fornecer, fazer Fornecer e importar o Produto Licenciado no Território, inclusive, entre outros, para a produção do ingrediente farmacêutico ativo ("IFA") do Produto Licenciado, sujeito e de acordo com as disposições deste Contrato e da Licença Principal (a "Sublicença"), exclusivamente para o Território

Para dirimir dúvidas, a licença aqui estabelecida inclui todo o Know-How e tecnologias fornecidos pela AstraZeneca para as Licenciadas por meio da ETEC, e não autoriza as Licenciadas a Explorar o Produto Licenciado fora do Território. Nenhuma venda para o mercado privado está autorizada ou permitida, exceto conforme estabelecido neste Contrato.

(c) As Licenciadas não devem usar e/ou Explorar a Tecnologia Licenciada, exceto conforme expressamente autorizado neste Contrato. Nada neste Contrato deve limitar ou de alguma forma restringir o direito da AstraZeneca e das Afiliadas da AstraZeneca de usar e conceder licenças sob a Tecnologia Licenciada para qualquer finalidade fora do Território, exceto conforme o disposto neste Contrato e para qualquer produto que não seja o Produto Licenciado (AZD1222).

Section 2.02 Further Sublicensing.

(a) Licensees shall not be permitted to grant any further sublicences hereunder without the prior

Seção 2.02 Sublicenciamento Adicional.

(a) As Licenciadas não estão autorizadas a conceder quaisquer sublicenças adicionais nos termos deste

written consent of AstraZeneca, which consent shall be in AstraZeneca's sole discretion.

(b) Any further sublicense granted with AstraZeneca's consent pursuant to this Section 2.02 shall be made pursuant to a sublicense agreement on terms and conditions consistent with this Agreement and the Head License (including Section 6 thereof), as each may be amended or otherwise modified from time to time, and Licensees shall remain fully responsible to AstraZeneca for the proper performance of such obligations and for all other acts and omissions of Licensees' Sublicensees in relation to this Agreement as if it were an act or omission of Licensees.

Section 2.03 Transfer of Technology

(a) Under the Sublicence set forth in this Agreement and subject to any limitations set forth in the Head Licence, AstraZeneca shall supply the Licensed Know-How to Licensees to enable Licensees to Exploit the Licensed Products and scale up the IFA production. In order to facilitate the transfer, each Party will perform its obligations provided in the Technology Transfer Work Plan attached hereto as Schedule D.

(b) AstraZeneca shall provide Licensees with Working Cell Banks and Working Seed Lots and other materials, in the quantities and conditions set forth in Schedule F, to support Licensee's set up and future manufacture of Licensee's own Working Cell Banks and Working Seed Lots for the autonomous production of IFA by Licensees. AstraZeneca shall support the transfer of appropriate manufacturing processes and analytical testing for release once in one of Licensee's facilities to enable large-scale IFA manufacturing for future commercial supply by

instrumento sem o consentimento prévio por escrito da AstraZeneca, consentimento esse que ficará a critério exclusivo da AstraZeneca.

(b) Qualquer sublicença adicional concedida com o consentimento da AstraZeneca de acordo com esta Seção 2.02 deverá ser feita de acordo com um contrato de sublicenciamento em termos e condições compatíveis com este Contrato e a Licença Principal (inclusive a Seção 6 do mesmo), sendo que cada uma poderá ser alterada ou modificada de tempos em tempos, e as Licenciadas permanecerão totalmente responsáveis perante a AstraZeneca pelo desempenho adequado de tais obrigações e por todos os outros atos e omissões das Sublicenciadas das Licenciadas em relação a este Contrato como se fosse um ato ou omissão das Licenciadas.

Seção 2.03 Fornecimento de Tecnologia

(a) De acordo com a Sublicença estabelecida neste Contrato e sujeita a quaisquer limitações estabelecidas na Licença Principal, as quais foram expressamente previstas pela AstraZeneca neste Contrato, a AstraZeneca fornecerá o *Know-how* Licenciado para as Licenciadas para permitir que as Licenciadas Explorem os Produtos Licenciados e aumentem a escala de produção do IFA. A fim de facilitar a transferência, cada Parte cumprirá com suas obrigações previstas no Plano de Trabalho de Transferência de Tecnologia anexo a este instrumento como Anexo D.

(b) A AstraZeneca fornecerá às Licenciadas Bancos de Células Trabalho e Lotes de Sementes de Trabalho e outros materiais, conforme quantidades e condições estabelecidas no Anexo F, para suportar o *set up* e a fabricação futura pelas Licenciadas de Bancos de Células de Trabalho e Lotes de Sementes de Trabalho das próprias Licenciadas para a produção autônoma do IFA pelas Licenciadas. A AstraZeneca dará suporte para uma transferência de processos de fabricação apropriados e testes analíticos para divulgação em uma das instalações

Licensees, as provided for in the Supply of Technology Work Plan.

Section 2.04 Future Developments. The scope of the Sublicense and Licensed Know-How granted hereunder does not include Future Developments developed by AstraZeneca or for which AstraZeneca has or acquires rights to exploit, license or sublicense. For purposes of this Agreement, "Future Developments" shall mean any addition of other viral antigens to the construct of the Licensed Product. In case there are new Future Developments, AstraZeneca shall promptly notify Fiocruz and grant Fiocruz a right of first refusal for negotiations involving the licensing of such Future Developments for the Brazilian public market to meet the needs of Brazilian Unified Health System ("SUS"), State and Municipal governments in Brazil, to be exercisable by Fiocruz within at most fifteen (15) days as of AstraZeneca's notice. If within such fifteen (15)-day term, Fiocruz notifies AstraZeneca in writing of its intention to exercise its right of first refusal for negotiations, AstraZeneca shall, within at most thirty (30) days after Fiocruz's notice, provide Fiocruz with a proposed term sheet outlining the main commercial and technical conditions for the licensing of such Future Developments, including price. Upon receipt of AstraZeneca's proposed term sheet, the Parties shall negotiate such term sheet in good faith for a maximum term of one hundred and twenty (120) days. If the Parties are not able to conclude negotiations and sign the respective agreement within such one hundred and twenty (120) days, AstraZeneca shall be free to negotiate the licensing of such Future Developments in the Territory with one or more third parties.

das Licenciadas para permitir a fabricação de IFA em grande escala para fornecimento comercial futuro pelas Licenciadas, conforme previsto no Plano de Trabalho do Fornecimento de Tecnologia.

Seção 2.04 Futuros Desenvolvimentos. O escopo da Sublicença e do Know-How Licenciados concedidos sob este instrumento não inclui Futuros Desenvolvimentos realizados pela AstraZeneca ou para os quais a AstraZeneca possua ou tenha adquirido direitos de exploração, licenciamento ou sublicenciamento. Para os fins deste Contrato, "Futuros Desenvolvimentos" significa qualquer adição de outros抗ígenos virais ao construto genético do Produto Licenciado. Caso haja quaisquer novos Futuros Desenvolvimentos, a AstraZeneca deverá notificar prontamente a Fiocruz e conceder à Fiocruz um direito de preferência para as negociações envolvendo o licenciamento de referidos Futuros Desenvolvimentos para o mercado público brasileiro para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde ("SUS") e governos estaduais e municipais, que será exercível pela Fiocruz dentro de até 15 (quinze) dias contados da notificação da AstraZeneca. Caso neste prazo de 15 (quinze) dias a Fiocruz notifique a AstraZeneca por escrito de sua intenção de exercer o seu direito de preferência para as negociações, a AstraZeneca deverá, em até 30 (trinta) dias após a notificação da Fiocruz, fornecer à Fiocruz uma proposta de sumário executivo descrevendo as principais condições comerciais e técnicas para o licenciamento de referidos Futuros Desenvolvimentos, incluindo preço. Mediante recibo da proposta de sumário executivo da AstraZeneca, as Partes negociarão tais condições de boa-fé, por um prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias. Caso as Partes não concluam as negociações e assinem o respectivo contrato em referido prazo de 120 (cento e vinte) dias, a AstraZeneca estará liberada para negociar o licenciamento de referidos Futuros Desenvolvimentos no Território com um ou mais terceiros.

DS
GM DS
MZM DS
MTL

Section 2.05. Improvements. Improvements shall mean Licensed Product updates and/or modification of the sequence of the Licensed Product created after the Effective Date hereof, whether patentable or not, that are not "Future Developments". Improvements shall be owned by the Party that create them, and the other Party shall be automatically granted a license over such Improvements developed during the term of this Agreement and while the respective patents remain valid, without the payment of any compensation (other than the compensation due under this Agreement). To the extent applicable, the license of Improvements shall be subject to the terms and conditions set forth under this Agreement, and the Party that receives the license from the owner of the Improvements shall bear any and all costs and expenses of implementing the production process of the cell bank and / or virus bank, if applicable. The Party that is the owner of the Improvements shall cooperate with the other Party in good faith to enable the other Party to negotiate and obtain from any third parties access to the materials that may be required for the exploitation of Improvements, including cell banks and/or virus bank, if applicable. In the event of any new Improvements, the developing Party must notify the other Party within thirty (30) days after the developing Party successfully completes the development of the Improvements.

Section 2.06: Research Activities. Nothing in this Agreement shall be construed to prohibit or limit Licensee's research and development activities, including, but not limited to, scientific research, clinical studies to evaluate the efficacy / effectiveness / safety of any Vaccine Product, studies of effectiveness, Phase 4 studies, provided that no AstraZeneca or Principal Licensor Confidential Material is used or disclosed.

Seção 2.05. Aperfeiçoamentos. Aperfeiçoamentos significarão as atualizações do Produto Licenciado e/ou alterações à sequência do Produto Licenciado criados após a Data Efetiva deste instrumento, patenteáveis ou não, que não se configurem "Futuros Desenvolvimentos". Os Aperfeiçoamentos serão de titularidade da Parte que os fizer, sendo concedida à outra Parte automaticamente uma licença sobre os Aperfeiçoamentos desenvolvidos durante a vigência do presente Contrato e enquanto vigorarem as respectivas patentes, sem o pagamento de qualquer remuneração (exceto a remuneração já devida sob este Contrato). Na medida do aplicável, a licença dos Aperfeiçoamentos estará sujeita aos termos e condições previstos neste Contrato, e a Parte que receber a licença do titular dos Aperfeiçoamentos arcará com todos e quaisquer custos e despesas para a implementação do processo de produção do banco de células e/ou banco de vírus, caso aplicável. A Parte que for a titular dos Aperfeiçoamentos cooperará com a outra Parte de boa-fé para permitir que a outra Parte negocie e obtenha de terceiros acesso aos materiais que possam ser necessários para a exploração dos Aperfeiçoamentos, incluindo bancos de células e/ou banco de vírus, se aplicável. Caso haja quaisquer novos Aperfeiçoamentos, a Parte desenvolvedora deverá notificar a outra Parte em até 30 (trinta) dias após a Parte desenvolvedora concluir o desenvolvimento do Aperfeiçoamento com sucesso.

Seção 2.06 Atividades de Pesquisa. Nenhuma disposição deste Contrato deverá ser interpretada de maneira a proibir ou limitar as atividades de pesquisa e desenvolvimento das Licenciadas, incluindo, mas não limitado à realização de pesquisas científicas, estudos clínicos para avaliação de eficácia/efetividade/segurança de qualquer Produto Vacinal, estudos de efetividade, estudos de Fase 4, desde que não seja utilizado ou divulgado qualquer Material Confidencial da AstraZeneca ou da Licensiante Principal.

ARTICLE 3. JOINT STEERING COMMITTEE

Section 3.01 Joint Steering Committee. During the term of the ETEC, the joint steering committee appointed under the ETEC will oversee the activities under this Agreement and the provisions of the ETEC will govern the JSC.

After expiry of the ETEC, the Parties shall establish a joint steering committee (the "Joint Steering Committee" or "JSC") to oversee the activities to be conducted by or on behalf of Licensees contemplated by this Agreement. The role of the JSC is:

- (a) to review, discuss and propose suggestions the overall strategy for the manufacture and Supply of the Licensed Product in the Territory, to be defined by the Licensees;
- (b) to review, discuss and approve the Regulatory Plan and any amendments to the Regulatory Plan submitted to the JSC for approval;
- (c) to review, discuss and suggest improvements to the Supply Plan and any amendments to the Supply

CLÁUSULA 3. COMITÊ DIRETOR CONJUNTO

Seção 3.01 Comitê Diretor Conjunto. Durante o prazo do ETEC, o comitê diretor conjunto nomeado pelas partes sob o ETEC supervisionará as atividades sob este Contrato e tais disposições do ETEC regerão o JSC.

Após o término do ETEC, as Partes estabelecerão um comitê gestor conjunto (o "Comitê Diretor Conjunto" ou "JSC") para supervisionar as atividades a serem conduzidas por ou em nome das Licenciadas contempladas por este Contrato. A função do JSC será:

- (a) analisar, discutir e propor sugestões para a estratégia geral para a manufatura e Fornecimento do Produto Licenciado no Território a ser definida pelas Licenciadas;
- (b) analisar, discutir e aprovar o Plano Regulatório e quaisquer alterações ao Plano Regulatório submetidas ao JSC para aprovação;
- (c) analisar, discutir e sugerir aprimoramentos para o Plano de Fornecimento e quaisquer alterações ao

Plan submitted to the JSC for approval by the Licensees;

(d) to review, discuss and approve the Manufacturing Plan and any amendments to the Manufacturing Plan submitted to the JSC for approval;

(e) to review, discuss and approve a policy to govern any donations of Licensed Product Manufactured under this Agreement;

(f) to perform such other functions as are set forth herein or as the Parties may mutually agree in writing, except where in conflict with any provision of this Agreement.

Section 3.02 Membership. AstraZeneca and Licensees will initially appoint two (2) representatives to the JSC, each of whom will be an officer or employee of such Party having sufficient seniority within the applicable Party to make decisions arising within the scope of the JSC's responsibilities. The JSC may change its size from time to time by mutual consent of its members and each Party may replace its representatives at any time upon written notice to the other Party; provided, however, that the JSC will at all times consist of an equal numbers of members appointed by each Party. If a JSC representative from either Party is unable to attend or participate in a meeting of the JSC, the Party who designated such representative may designate an appropriately qualified substitute representative for the meeting. The chairperson of the JSC shall be selected by AstraZeneca. From time to time, AstraZeneca may change the representative who will serve as chairperson on written notice to Licensees. The role of the chairperson is to convene and preside at all meetings of the JSC and to ensure the preparation of meeting minutes, but the chairperson has no

Plano de Fornecimento submetidas ao JSC pelas Licenciadas;

(d) analisar, discutir e aprovar o Plano de Fabricação e quaisquer alterações ao Plano de Fabricação submetidas ao JSC para aprovação;

(e) analisar, discutir e aprovar uma política para administrar quaisquer doações do Produto Licenciado fabricado conforme este Contrato;

(f) desempenhar outras funções conforme estabelecido neste documento ou conforme as Partes possam acordar mutuamente por escrito, exceto quando em conflito com qualquer disposto deste Contrato.

Seção 3.02 Membros. A AstraZeneca e as Licenciadas nomearão inicialmente 2 (dois) representantes para o JSC, cada um dos quais será um diretor ou funcionário de tal Parte com nível hierárquico dentro da Parte aplicável que lhe permita tomar decisões decorrentes do escopo das responsabilidades do JSC. O JSC poderá alterar de tempos em tempos o número dos representantes por consentimento mútuo de seus membros e cada Parte poderá substituir seus representantes a qualquer momento mediante notificação por escrito à outra Parte; desde que, no entanto, o JSC mantenha um número igual de membros nomeados por cada Parte. Se um representante do JSC de qualquer das Partes não puder comparecer ou participar de uma reunião do JSC, a Parte que designou tal representante poderá designar um representante substituto devidamente qualificado para a reunião. O presidente do JSC será selecionado pela AstraZeneca. De tempos em tempos, a AstraZeneca poderá mudar o representante que atuará como presidente mediante notificação por escrito às Licenciadas. A função do presidente é convocar e presidir todas as reuniões do JSC e assegurar a elaboração das atas das reuniões, mas o presidente não terá poderes ou direitos adicionais

additional powers or rights beyond those held by other JSC representatives.

Section 3.03 Meetings. During the term of the ETEC, the JSC will meet as often as set forth under the ETEC. After expiry of the ETEC, until such time as the JSC unanimously agrees otherwise, the JSC will meet at least once every two weeks during the Term. Such meetings may be held via remote videoconference or teleconference or another method mutually agreeable to the Parties. In addition, either Party may also call a special meeting of the JSC (including by videoconference or teleconference) upon at least five (5) Business Days' prior written notice to the other Party if such Party reasonably believes that a significant matter must be addressed before the next regularly scheduled meeting, and such Party will provide the JSC no later than five (5) Business Days before the special meeting with materials reasonably adequate to enable an informed decision to be made by its members. As appropriate, other employee representatives, subject matter specialists or agents of the Parties may attend JSC meetings as non-voting observers, advisors or presenters. The chairperson of the JSC will prepare reasonably detailed written minutes of all JSC meetings that reflect and include all material decisions made at such meetings. The JSC chairperson will send draft meeting minutes to each member of the JSC for review and approval within ten (10) Business Days after each JSC meeting. Such minutes will be approved unless one or more members of the JSC object to the accuracy of such minutes within ten (10) Business Days of receipt.

Section 3.04 Decision Making. Actions to be taken by the JSC will be taken only following unanimous vote, with each Party having one (1) vote representing the views of its members. If the JSC

além daqueles conferidos a outros representantes do JSC.

Seção 3.03 Reuniões. Durante a vigência do ETEC, o JSC vai se reunir na frequência estabelecida no ETEC. Após o término do ETEC, até que o JSC concorde por unanimidade em contrário, o JSC se reunirá pelo menos uma vez a cada duas semanas durante o mandato. Essas reuniões poderão ser realizadas por meio de videoconferência remota ou teleconferência ou outro método mutuamente acordado pelas Partes. Além disso, qualquer uma das Partes também poderá convocar uma reunião especial do JSC (inclusive por videoconferência ou teleconferência) mediante notificação prévia por escrito de pelo menos 5 (cinco) dias úteis à outra Parte, se essa Parte acreditar razoavelmente que um assunto significativo deva ser abordado antes da próxima reunião regularmente agendada, e tal Parte fornecerá ao JSC, no máximo 5 (cinco) dias úteis antes da reunião especial, materiais razoavelmente adequados para permitir que uma tomada de decisão baseada em informações seja tomada por seus membros. Conforme apropriado, outros funcionários, representantes, especialistas ou agentes das Partes poderão participar das reuniões do JSC como observadores, conselheiros ou apresentadores sem direito a voto. O presidente do JSC elaborará atas escritas razoavelmente detalhadas de todas as reuniões do JSC que refletem e incluem todas as decisões importantes tomadas nessas reuniões. O presidente do JSC enviará a minuta das atas da reunião a cada membro do JSC para análise e aprovação dentro de 10 (dez) dias úteis após cada reunião do JSC. Essas atas deverão ser aprovadas, a menos que um ou mais membros do JSC façam reparos à exatidão de tais atas dentro de 10 (dez) dias úteis após o recebimento.

Seção 3.04 Tomada de Decisão. As ações a serem tomadas pelo JSC serão tomadas somente após votação unânime, com cada Parte tendo um (1) voto representando as opiniões de seus membros. Se o

fails to reach unanimous agreement on a matter before it for decision for a period in excess of five (5) Business Days, either Party may submit the matter in writing to the other, and the Parties will refer such dispute to their respective Executive Officers, who shall confer in good faith on the resolution of the issue. Any final decision mutually agreed by the Executive Officers shall be conclusive and binding on the Parties.

Section 3.05 Final Decision Making Authority. If the Executive Officers are not able to agree on the resolution of any such issue within five (5) Business Days after such issue was first referred to them, unless otherwise expressly stated herein, then (x) AstraZeneca shall have final decision-making authority with respect to any issue related to the conduct of clinical studies or trials, any issues implicating the Head License and any interactions with the Head Licenser and (y) Licensees shall have final decision-making authority with respect to all other matters.

Section 3.05.1. The Parties agree that the decision making referred to in Section 3.05 will be conducted based on the principles of good faith and fairness, in order to ensure the proper development of the works and performance and conclusion of the Objectives.

Section 3.06 Limitations on Authority. Each Party shall retain the rights, powers, and discretion granted to it under this Agreement and no such rights, powers, or discretion shall be delegated to or vested in the JSC unless such delegation or vesting of rights is expressly provided for in this Agreement or the Parties expressly so agree in writing. The JSC does not have the power to amend, modify, or waive compliance with this Agreement.

JSC não chegar a um acordo unânime sobre um assunto antes do voto para decisão por um período superior a cinco (5) Dias Úteis, qualquer uma das Partes poderá apresentar o assunto por escrito à outra, e as Partes encaminharão tal conflito aos respectivos Diretores Executivos, que se pronunciarão de boa-fé sobre a resolução da questão. Qualquer decisão final mutuamente acordada pelos Diretores Executivos será conclusiva e vinculante para as Partes.

Seção 3.05 Autoridade para Tomada de Decisões Finais. Se os Diretores Executivos não concordarem sobre a resolução de qualquer questão dentro de 5 (cinco) Dias Úteis após tal questão ter sido encaminhada a eles pela primeira vez, a menos que expressamente afirmado aqui, então (x) a AstraZeneca terá autoridade para a tomada de decisão final no que diz respeito a qualquer questão relacionada à condução de estudos ou ensaios clínicos, quaisquer questões que envolvam a Licença Principal e quaisquer interações com a Licenciatente Principal e (y) as Licenciadas terão autoridade de tomada de decisão final com relação a todas as outras questões.

Seção 3.05.1 As Partes acordam que as eventuais tomadas de decisão referidas na seção 3.05 acima serão sempre pautadas nos princípios da boa-fé contratual e na razoabilidade, com vistas a garantir o bom andamento dos trabalhos e para permitir a execução e conclusão de seu Objeto.

Seção 3.06 Limitações de Autoridade. Cada Parte deverá reter os direitos, poderes e discrição a ela concedidos nos termos do presente Contrato e nenhum desses direitos, poderes ou discrição poderá ser delegado ou atribuído ao JSC, a menos que tal delegação ou atribuição de direitos esteja expressamente prevista neste Contrato ou as partes concordem expressamente nesse sentido por escrito. O JSC não tem o poder de emendar, modificar ou renunciar à conformidade em relação a este Contrato.

Section 3.07 Alliance Manager. Promptly after the Effective Date, each Party shall appoint a person who shall oversee contact between the Parties for all matters between meetings of the JSC and shall have such other responsibilities as the Parties may agree in writing after the Effective Date (each, an “Alliance Manager”). The Alliance Managers shall work together to manage and facilitate the communication between the Parties under this Agreement, including the resolution (in accordance with the terms of this Agreement) of issues between the Parties that arise in connection with this Agreement. The Alliance Managers shall not have final decision-making authority with respect to any matter under this Agreement. If not already a member of the JSC, each Alliance Manager shall support the efforts of the JSC and shall be permitted to attend JSC meetings as appropriate as non-voting participants. Each Party may replace its Alliance Manager at any time by thirty (30) days’ prior notice in writing to the other Party. Each Party shall bear the costs of its Alliance Manager.

ARTICLE 4. MANUFACTURING AND REGULATORY

Section 4.01 Regulatory Activity; Diligence. Licensees shall have the right and obligation to Develop the Licensed Product in the Territory at its own cost and expense consistent with the Objectives and the Regulatory Plan. Licensees will use its Best Efforts to Develop and obtain or amend, whatever the case may be at the time, a Regulatory Approval for the Licensed Product in the Territory.

Section 4.02 Regulatory Plan.

(a) **Regulatory Plan.** Within thirty (30) days after the Effective Date, the Licensees (through the JSC) will submit a written plan setting forth all Regulatory Activities and activities to be taken in connection with obtaining Fiocruz post-approval

Seção 3.07 Gestor da Aliança. Imediatamente após a Data de Vigência, cada Parte nomeará uma pessoa que supervisionará o contato entre as Partes para todos os assuntos no intervalo entre as reuniões do JSC e terá outras responsabilidades conforme as Partes venham a acordar por escrito após a Data de Vigência (cada uma, um “Gestor da Aliança”). Os Gestores da Aliança deverão colaborar para gerenciar e facilitar a comunicação entre as Partes nos termos deste Contrato, inclusive a resolução (de acordo com os termos deste Contrato) de questões que venham a surgir entre as Partes em relação a este Contrato. Os Gestores da Aliança não terão autoridade de tomada de decisão final com relação a qualquer assunto conforme este Contrato. Se ainda não for membro do JSC, cada Gestor da Aliança deverá apoiar os esforços do JSC e terá permissão para comparecer às reuniões do JSC, conforme apropriado, como participantes sem direito a voto. Cada Parte poderá substituir seu Gestor da Aliança a qualquer momento mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias à outra Parte. Cada Parte arcará com os custos de seu Gestor da Aliança.

CLÁUSULA 4 FABRICAÇÃO E REGULATÓRIO

Seção 4.01 Atividades Regulatórias; Diligência. As Licenciadas terão o direito e a obrigação de desenvolver o Produto Licenciado no Território por sua própria conta e custas, de acordo com os Objetivos e o Plano Regulatório. As Licenciadas envidarão seus Melhores Esforços para desenvolver e obter ou aditar, o que for aplicável, o Registro Regulatório para o Produto Licenciado no Território.

Seção 4.02 Plano Regulatório.

(a) **Plano Regulatório.** Dentro de 30 (trinta) dias após a Data de Vigência, as Licenciadas (por meio do JSC) apresentarão um plano escrito estabelecendo todas as Atividades Regulatórias e atividades a serem realizadas com vistas à obtenção da aprovação do

change as manufacture of IFA of the Regulatory Approval in the Territory, to be undertaken by or on behalf of Licensees and the estimated timelines applicable to such activities (the “Regulatory Plan”) to the JSC for approval. At all times during the Term, Licensees will Develop the Licensed Product in accordance with the Regulatory Plan. Notwithstanding Licensees being responsible for all regulatory activities, AstraZeneca, in good faith, will support Licensees to allow them to develop and obtain approval for Fiocruz post-approval change as manufacture of IFA of the Regulatory Approval in the Territory.

pós-registro de inclusão da Fiocruz como fabricante do IFA no Registro Regulatório no Território, para serem realizadas por ou em nome das Licenciadas e os cronogramas estimados aplicáveis a tais atividades (o “Plano Regulatório”) para aprovação do JSC. Em todos os momentos durante o Prazo, as Licenciadas desenvolverão o Produto Licenciado de acordo com o Plano Regulatório. Não obstante as atividades regulatórias serem de responsabilidade das Licenciadas, a AstraZeneca auxiliará de boa-fé as Licenciadas com vistas a que possam desenvolver e obter aprovação do pós-registro de inclusão da Fiocruz como fabricante do IFA no Registro Regulatório no Território.

(b) Amendments. The JSC will periodically review, and, as required, prepare amendments to the initial Regulatory Plan, for review and approval by the JSC. Once ultimately approved by the JSC, the amended Regulatory Plan will become effective and supersede the previous Regulatory Plan as of the date approved by the JSC. Amendments to the Regulatory Plan will only be effective if made pursuant to this Section 4.02(b).

(b) Alterações. O JSC avaliará periodicamente e, conforme necessário, preparará alterações ao Plano Regulatório inicial para análise e aprovação pelo JSC. Depois de finalmente aprovado pelo JSC, o Plano Regulatório alterado entrará em vigor e substituirá o Plano Regulatório anterior a partir da data aprovada pelo JSC. As alterações ao Plano Regulatório somente terão efeito se realizadas de acordo com esta Seção 4.02(b).

(c) Regulatory Reporting. Licensees will provide the JSC with written reports detailing its Regulatory Activities under the Regulatory Plan and the results of such activities at least five (5) days in advance of each regularly scheduled JSC meeting. The Parties will discuss the status, progress and results of such Regulatory Activities under the Regulatory Plan at such regularly scheduled JSC meetings. Notwithstanding the foregoing, Licensees shall notify AstraZeneca promptly upon becoming aware of any information that would reasonably be expected to be material to the Regulatory Activities and obtaining Fiocruz post-approval change as manufacture of IFA of the the Regulatory Approvals for the Licensed Product in each country within the Territory.

(c) Relatórios Regulatórios. As Licenciadas fornecerão ao JSC relatórios escritos detalhando suas Atividades Regulatórias de acordo com o Plano Regulatório e os resultados de tais atividades pelo menos 5 (cinco) dias antes de cada reunião do JSC regularmente agendada. Em tais reuniões do JSC regularmente programadas, as Partes discutirão a situação, o avanço e os resultados de tais Atividades Regulatórias conforme o Plano Regulatório. Não obstante o acima exposto, as Licenciadas deverão notificar a AstraZeneca imediatamente ao tomar conhecimento de qualquer informação que seria razoavelmente esperada como sendo importante para as Atividades Regulatórias e obtenção da aprovação do pós-registro de inclusão da Fiocruz como fabricante do IFA no Registro Regulatório para o

Section 4.03 Pharmacovigilance Agreement. Within forty-five (45) days after the Effective Date the Parties will agree in good faith the terms of a pharmacovigilance agreement following, where applicable, the terms of the Pharmacovigilance Agreement executed by the Parties under the Technological Order Agreement.

Section 4.04 Regulatory Records. Licensees will maintain complete, current and accurate records of all Regulatory Activities conducted by it hereunder, under its responsibility, and all data and other information resulting from such activities. Such records will fully and properly reflect all work done and results achieved in the performance of the Regulatory Activities in good scientific manner appropriate for regulatory and patent purposes.

Section 4.05 Regulatory. Licensees shall have the right to prepare regulatory submissions in relation to, and conduct all communications with all Regulatory Authorities in the Territory with regard to, the Licensed Product, with AstraZeneca's support, provided however that:

(a) Licensees shall notify AstraZeneca as early as reasonably practicable in advance of all meetings and significant communications with the Regulatory Authorities concerning the Licensed Product, but in any no later than five (5) business days;

(b) Licensees shall forward to AstraZeneca electronic or physical copies of material written correspondence to and from Regulatory Authorities concerning the Licensed Product, promptly upon submission thereto or receipt therefrom, as applicable;

Produto Licenciado em cada país dentro do Território.

Seção 4.03 Acordo de Farmacovigilância. Dentro do prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a Data de Vigência, as Partes acordarão de boa-fé os termos de um acordo de farmacovigilância que seguirá, no que couber, os termos do acordo de farmacovigilância celebrado entre as Partes em decorrência do Contrato de Encomenda Técnologica.

Seção 4.04 Registros Regulatórios. As Licenciadas deverão manter registros completos, atualizados e precisos de todas as Atividades Regulatórias por elas realizadas sob sua responsabilidade nos termos deste instrumento, e todos os dados e outras informações resultantes de tais atividades. Esses registros refletirão plena e adequadamente todo o trabalho realizado e os resultados alcançados no desempenho das Atividades Regulatórias de maneira científica adequada para fins regulatórios e de patentes.

Seção 4.05 Regulatório. As Licenciadas terão o direito de preparar apresentações regulatórias em relação a, e conduzir todas as comunicações com todas as Autoridades Regulatórias no Território em relação ao Produto Licenciado, com o auxílio da AstraZeneca, desde que:

(a) As Licenciadas notifiquem a AstraZeneca o mais breve possível, com antecedência razoável, sobre todas as reuniões e comunicações significativas com as Autoridades Regulatórias relativas ao Produto Licenciado, e em qualquer situação antes de 5 (cinco) dias úteis;

(b) as Licenciadas deverão encaminhar à AstraZeneca cópias físicas ou eletrônicas do material de correspondência por escrito de e para as Autoridades Regulatórias com relação ao Produto Licenciado, imediatamente após o envio ou recebimento do mesmo, conforme aplicável;

(c) at AstraZeneca's request, Licensees shall provide AstraZeneca with electronic or physical copies of Licensees' material regulatory submissions with respect to the Licensed Product; and

(d) all activities to be conducted by Licensees pursuant to this Section 4.05 in connection with obtaining any emergency use authorizations or the equivalent as well as any Regulatory Approvals in the Territory shall be included in the Regulatory Plan.

Section 4.06 Regulatory Filings Ownership. All regulatory filings and submissions made pursuant to this Article 4 shall be made in the name of, and be owned by, Licensees,

(c) a pedido da AstraZeneca, as Licenciadas fornecerão à AstraZeneca cópias físicas ou digitais documentos regulatórios apresentados pela Licenciadas com relação ao Produto Licenciado; e

(d) todas as atividades a serem conduzidas pelas Licenciadas de acordo com esta Seção 4.05 relacionadas com a obtenção de quaisquer autorizações de uso emergencial ou equivalente, bem como quaisquer Registros Regulatórios no Território, deverão ser incluídas no Plano Regulatório.

Seção 4.06 Propriedade de Dossiês Regulatórios. Todos os dossiês e submissões efetuadas nos termos desta Cláusula 4 serão feitos em nome e serão de propriedade das Licenciadas,

Section 4.07 Supply of Technology. Promptly after the Effective Date, AstraZeneca shall supply the Licensed Know-How required necessary for the Regulatory Activities of the Licensed Product and for the performance of the Purpose of this Agreement. Licensees shall obtain and make available such information, personnel, materials, services, facilities and other resources, and take such other actions, as are necessary or useful to enable

Seção 4.07 Fornecimento de Tecnologia. Prontamente após a Data de Vigência, a AstraZeneca fornecerá o *Know-how* Licenciado necessário para as Atividades Regulatórias do Produto Licenciado e para a execução do Objeto deste Contrato. As Licenciadas deverão obter e disponibilizar informações, pessoal, materiais, serviços, instalações e outros recursos, e tomar todas as outras medidas necessárias ou úteis para permitir que a AstraZeneca

AstraZeneca to supply such Know-How, as provided in Schedule D.

ARTICLE 5. SUPPLY

Section 5.01 Supply; Diligence. Licensees shall have the sole responsibility to Supply the Licensed Product in the Territory consistent with the Objectives and the Supply Plan and its sole cost and expense. Licensees will use its Best Efforts to Supply the Licensed Product within the Territory.

Section 5.02 Supply Plan.

(a) **Supply Plan.** Within fifteen (15) days after the Effective Date, the Parties (through the JSC) will submit a comprehensive written a preliminary commercialization plan setting forth all Supply activities to be undertaken by or on behalf of Licensees and the estimated timelines applicable to such activities (the “Supply Plan”) to the JSC for analysis, discussion and suggestions. Licensees undertake to update and refine such preliminary Supply Plan to annually provide AstraZeneca with its Supply Plan to provide most accurate estimate, in relation to the anticipated quantities and terms, and in doing so it must use your best Commercially Reasonable Efforts. Licensees must inform AstraZeneca in writing of any material changes to its Supply Plan. At all times during the Term, Licensees will Supply the Licensed Product in accordance with the Supply Plan.

(b) **Amendments.** The JSC will periodically review, and, as required, prepare suggestions of amendments to the initial Supply Plan, for review and discussion by the JSC. The amended Supply Plan will become effective and supersede the previous Supply Plan as of the date Licensees submit the new version of the Supply Plan.

forneca tal Know-how Licenciado, conforme especificado no Anexo D.

CLÁUSULA 5. FORNECIMENTO

Secção 5.01 Fornecimento; Diligência. As Licenciadas terão a responsabilidade exclusiva de fornecer o Produto Licenciado no Território de acordo com os Objetivos e o Plano de Fornecimento às suas próprias custas e despesas. As Licenciadas envidarão seus Melhores Esforços para fornecer/suprir o Produto Licenciado no Território.

Seção 5.02 Plano de Fornecimento.

(a) **Plano de Fornecimento.** Dentro de 15 (quinze) dias após a Data de Vigência, as Partes (por meio do JSC) apresentarão um Plano de Fornecimento preliminar, por escrito, estabelecendo todas as atividades de Fornecimento a serem realizadas por ou em nome das Licenciadas e os prazos estimados aplicáveis a tais atividades (o “Plano de Fornecimento”) ao JSC para análise, discussão e sugestões. As Licenciadas comprometem-se a atualizar e refinar tal Plano de Fornecimento preliminar a fim de anualmente apresentar um Plano de Fornecimento, para fornecer à AstraZeneca sua estimativa mais precisa, em relação às quantidades e prazos previstos, e ao fazê-lo deverá usar seus melhores Esforços Comercialmente Razoáveis. As Licenciadas deverão informar a AstraZeneca por escrito sobre qualquer alteração significativa ao seu Plano de Fornecimento. A qualquer tempo durante o Prazo, as Licenciadas Fornecerão o Produto Licenciado de acordo com o Plano de Fornecimento.

(b) **Alterações.** O JSC avaliará periodicamente e, conforme necessário, elaborará sugestões de emendas ao Plano de Fornecimento inicial para análise e discussão pelo JSC. O Plano de Fornecimento alterado entrará em vigor e substituirá o Plano de Fornecimento anterior a partir da data fornecimento de uma nova versão pelas Licenciadas.

Amendments to the Supply Plan will only be effective if made pursuant to this Section 5.02(b).

(c) Supply Reporting. Licensees will provide the JSC with written reports detailing its Supply activities under the Supply Plan at least ten (10) days in advance of each regularly scheduled JSC meeting. The Parties will discuss the status, progress and results of such Supply Activities under the Supply Plan at such regularly scheduled JSC meetings. Notwithstanding the foregoing, Licensees shall notify AstraZeneca promptly upon becoming aware of any information that would reasonably be expected to be material to the Supply of the Licensed Product in the Territory.

Section 5.03 No Sales Outside the Territory. For the avoidance of doubt, neither Licensees nor any Licensees' Sublicensee may directly or indirectly Supply the Licensed Product in any jurisdiction outside of the Territory, except when expressly authorized by AstraZeneca, especially for humanitarian purposes to meet the demand of international organizations, such as WHO, OPAS, UNICEF, among others. Licensee shall require that all third parties to which it sells or supplies Licensed Product in accordance with this Agreement will not Supply the Licensed Product outside the Territory. Furthermore, Licensee shall put in place reasonable safeguards to ensure that none of the Licensed Product that it Commercializes pursuant to this Agreement are sold outside of the Territory.

As alterações ao Plano de Fornecimento somente terão efeito se realizadas de acordo com esta Seção 5.02(b).

(c) Relatórios de Fornecimento. As Licenciadas deverão fornecer ao JSC relatórios escritos detalhando suas atividades de Fornecimento conforme o Plano de Fornecimento pelo menos 10 (dez) dias antes de cada reunião regularmente agendada do JSC. As Partes discutirão o status, avanços e resultados de tais Atividades de Fornecimento conforme o Plano de Fornecimento em tais reuniões regularmente agendadas do JSC. Não obstante o acima exposto, as Licenciadas deverão notificar a AstraZeneca prontamente ao tomar conhecimento de qualquer informação que seria razoavelmente esperada como importante para o Fornecimento do Produto Licenciado no Território.

Seção 5.03 Proibição de Vendas Fora do Território. Para dirimir qualquer dúvida, nem as Licenciadas nem qualquer Sublicenciada das Licenciadas poderão, direta ou indiretamente, Fornecer o Produto Licenciado em qualquer jurisdição fora do Território, exceto quando expressamente autorizado pela AstraZeneca, em especial para fins humanitários para suprir a demanda de organismos internacionais, tais como OMS, OPAS, UNICEF, dentre outros. A Licenciada exigirá que todos os terceiros aos quais vender ou fornecer o Produto Licenciado de acordo com este Contrato não irão Fornecer o Produto Licenciado fora do Território. Além disso, a Licenciada deverá estabelecer salvaguardas razoáveis para garantir que nenhum dos Produtos Licenciados que Comercializa de acordo com este Contrato seja vendido fora do Território.

Section 5.05 Manufacturing. Licensees shall be responsible for establishing, and managing Manufacture of, the Licensed Product, as well as engaging their Best Efforts to Manufacture the Licensed Product in an amount sufficient to meet demand for the Licensed Product in the Territory, as required by the demand formalized by the Ministry of Health .

Section 5.06 Manufacturing Plan.

Manufacturing Plan. The estimate of the Manufacturing activities of the Licensed Product

Seção 5.05 Fabricação. As Licenciadas serão responsáveis por estabelecer e gerenciar a Fabricação do Produto Licenciado, bem como realizar seus Melhores Esforços para Fabricar o Produto Licenciado em quantidade suficiente para atender à demanda do Produto Licenciado no Território, conforme a demanda formalizada pelo Ministério da Saúde.

Seção 5.06 Plano de Fabricação.

(a) **Plano de Fabricação.** A previsão das atividades de Fabricação do Produto Licenciado deverá ser

shall be sent by Licensees to AstraZeneca four times a year (March, June, September and December), and Licensees shall provide AstraZeneca with a fifteen (15)-day advance notice in writing of any relevant change to such Manufacturing Plan, except when the concrete case previous notice as described herein is not viable.

(a) Amendments. The JSC will periodically review, and, as required, prepare recommendations to the Manufacturing Plan to Licensees.

(b) Manufacturing Reporting. Licensees will provide the JSC with written reports detailing its Manufacturing activities under the Manufacturing Plan at least ten (10) days in advance of each regularly scheduled JSC meeting. The Parties will discuss the status, progress and results of such Manufacturing Activities under the Manufacturing Plan at such regularly scheduled JSC meetings. Notwithstanding the foregoing, Licensees shall notify AstraZeneca promptly within a reasonable term upon becoming aware of any information that would reasonably be expected to be material to the Manufacturing of the Licensed Product in the Territory.

(c) Manufacturing Records. Licensees will maintain complete, current and accurate records of all Manufacturing activities conducted by it hereunder and all information results in from such activities, which records shall include: (i) all records required to be maintained under Applicable Law; (ii) batch records, validation data, stability testing data and quality control data; (iii) a reasonably detailed description of the processes and procedures followed; and (iv) a description of the implementation of any relevant improvements.

encaminhada quatro vezes ao ano (Março, Junho, Setembro e Dezembro) pelas Licenciadas para a AstraZeneca, e as Licenciadas notificarão a AstraZeneca por escrito com 15 (quinze) dias de antecedência em caso de qualquer mudança relevante ao Plano de Fabricação, exceto quando o caso concreto razoavelmente tornar inviável a notificação com a antecedência prevista nesta cláusula.

(b) Alterações. O JSC revisará periodicamente e, conforme necessário, preparará recomendações ao Plano de Fabricação para as Licenciadas.

(c) Relatórios de Fabricação. As Licenciadas fornecerão ao JSC relatórios escritos detalhando suas atividades de Fabricação de acordo com o Plano de Fabricação, pelo menos 10 (dez) dias antes de cada reunião regularmente agendada do JSC. As Partes discutirão o status, o progresso e os resultados de tais Atividades de Fabricação conforme o Plano de Fabricação em tais reuniões regularmente agendadas do JSC. Não obstante o acima exposto, as Licenciadas deverão notificar a AstraZeneca prontamente dentro de um prazo razoável ao tomar conhecimento de qualquer informação que seria razoavelmente considerada relevante para a Fabricação do Produto Licenciado no Território.

(d) Registros de Fabricação. As Licenciadas deverão manter registros completos, atuais e precisos de todas as atividades de fabricação por elas conduzidas nos termos deste instrumento e todas as informações resultantes de tais atividades, cujos registros devem incluir: (i) todos os registros que devem ser mantidos de acordo com a legislação aplicável; (ii) registros de lote, dados de validação, dados de teste de estabilidade e dados de controle de qualidade; (iii) uma descrição razoavelmente detalhada dos processos e procedimentos seguidos; e (iv) uma descrição da implementação de quaisquer melhorias relevantes.

Section 5.07 AstraZeneca Option to Revoke Exclusivity.

In case an audit, or administrative proceeding by the Regulatory Authority, or an audit by AstraZeneca uncovers a severe quality issue or an issue of regulatory compliance according to Applicable Laws by Licensees, which cannot be remedied within a term of sixty (60) days, AstraZeneca shall have the right, in its sole criteria upon written notice to Licensees, to revoke the exclusivity granted to Licensees under this Agreement. Upon such written notice, the license granted hereunder shall become non-exclusive, and AstraZeneca shall be allowed, in its sole criteria, to procure and appoint Unrelated Third Parties to manufacture and commercialise the Licensed Product in the Territory, or to manufacture and/or Supply and/or Commercialize the Products itself in the Territory. For the avoidance of doubt, any failure by Licensees to exercise its Best Efforts to obtain Regulatory Approval of the Licensed Product or otherwise Exploit the Licensed Product in the Territory would trigger the AstraZeneca option described in this Section 5.07.

Section 5.08 Manufacturing Process Improvements. All manufacturing process improvements and all Licensees Know How derived from the manufacturing process will at all times be owned by Licensees.

Seção 5.07 Opção de Revogação da Exclusividade pela AstraZeneca.

Caso uma auditoria ou procedimento administrativo pela Autoridade Regulatória ou uma auditoria pela AstraZeneca revele um problema grave de qualidade ou de cumprimento regulatório de acordo com as Leis Aplicáveis por parte das Licenciadas ou Sublicenciadas das Licenciadas, que não possa ser sanado dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias, a AstraZeneca terá o direito, a seu critério exclusivo, mediante notificação por escrito às Licenciadas, de revogar a exclusividade concedida às Licenciadas sob este Contrato. Mediante tal notificação por escrito, a licença concedida sob este instrumento tornar-se-á não exclusiva, e a AstraZeneca estará autorizada, a seu critério exclusivo, a identificar e autorizar Terceiros Não Relacionados para fabricar e comercializar o Produto Licenciado no Território, ou a fabricar e/ou Comercializar os Produtos ela mesma no Território. Para dirimir qualquer dúvida, qualquer falha das Licenciadas em envidar seus melhores esforços para obter o Registro Regulatório do Produto Licenciado ou de outra forma explorar o Produto Licenciado no Território acionaria a Opção da AstraZeneca descrita nesta Seção 5.07.

Seção 5.08 Melhorias no Processo de Fabricação. Todas as melhorias do processo de fabricação e todo o *Know How* das Licenciadas derivados do processo de fabricação serão de propriedade das Licenciadas.

Section 5.09 Regulatory Activity and Manufacturing Inspection Right.

(a) General. AstraZeneca (directly or through its designees) (collectively, the "AZ Auditors") shall have the right, not more than once per year, upon fifteen (15) days' prior written notice and during normal business hours, to audit all manufacturing sites and protocols and procedures used (or proposed to be used) by or on behalf of Licensees for the Regulatory Activities or Manufacture of the Licensed Product pursuant to this Agreement, including, but not limited to, any manufacturing, production, quality control, product security, storage, distribution, laboratory, and shipping sites and the materials and equipment used therein (in addition to the associated protocols and procedures). Such audit shall include the right to inspect and make copies of the relevant records relating thereto, including the records kept pursuant to Section 4.04 and Section 5.06. Any AZ auditors may be accompanied by any independent technical experts or consultants that AstraZeneca deems appropriate, provided, that such persons are subject to confidentiality obligations no less restrictive than those set forth in this Agreement. Licensees shall provide the AZ auditors with reasonable assistance in performing such audit, including access to key associated personnel to discuss any associated queries of any AZ auditor. Licensees shall not charge any costs or expenses to AstraZeneca for any such audit. AstraZeneca is responsible for its direct costs of performing such audits.

Seção 5.09 Direito de Inspeção das Atividades Regulatórias e Fabricação.

(a) Disposições Gerais. A AstraZeneca (diretamente ou por meio de seus representantes) (coletivamente, os "Auditores AZ") terá o direito, não mais de uma vez por ano, mediante notificação prévia, por escrito, de 15 (quinze) dias e durante o horário comercial normal, de auditá todas as unidades de fabricação e protocolos e procedimentos usados (ou propostos para serem usados) por ou em nome das Licenciadas para as Atividades Regulatórias ou Fabricação do Produto. Licenciado nos termos deste Contrato, inclusive, entre outros, qualquer fabricação, produção, controle de qualidade, segurança do produto, locais de armazenamento, distribuição, laboratório e embarque e os materiais e equipamentos utilizados nesses processos (além dos protocolos e procedimentos relacionados). Tal auditoria deverá incluir o direito de inspecionar e fazer cópias dos registros relevantes relacionados com a auditoria, inclusive os registros mantidos de acordo com as Seções 4.04 e 5.06. Qualquer auditor da AZ poderá ser acompanhado por um especialista técnico independente ou consultor que a AstraZeneca considere apropriado, desde que tais pessoas estejam sujeitas a obrigações de confidencialidade não menos restritivas do que aquelas estabelecidas neste Contrato. As Licenciadas deverão fornecer aos auditores da AZ assistência razoável na execução de tal auditoria, inclusive acesso ao pessoal chave associado para discutir quaisquer dúvidas de qualquer auditor AZ. As Licenciadas não deverão cobrar quaisquer custos ou despesas da AstraZeneca por qualquer auditoria. A

Section 5.10 - Supply Rights

(a) In case Licensees, in view of (i) problems in the Manufacturing of the Licensed Product at Licensees premises; (ii) need to expand the Manufacturing capacity to meet the demand for the Licensed Product in the Territory; or (ii) delays in the execution of the Technology Transfer Work Plan, Manufacturing Plan, Supply Plan and Regulatory Plan, notify AstraZeneca about such instances mentioned above, AstraZeneca or any third party under AstraZeneca's responsibility may, according to demand, availability and delivery schedule by the time of the order, agree to manufacture and commercialize the Licensed Product or the IFA in the Territory to Licensees, pursuant to conditions to be negotiated in good faith between the Parties which must be the subject matter of a separate agreement.

AstraZeneca será responsável por seus custos diretos de execução de tais auditorias.

Seção 5.10 Direito de Fornecimento

(a) Caso as Licenciadas, em decorrência (i) de problemas na Fabricação do Produto Licenciado nas instalações das Licenciadas, (ii) da necessidade de ampliar a capacidade de Fabricação para atendimento da demanda do Produto Licenciado no Território, ou (iii) de atrasos na execução do Plano de Trabalho de Transferência de Tecnologia, Plano de Fabricação, Plano de Fornecimento, e Plano Regulatório, notifiquem a AstraZeneca sobre a ocorrência das hipóteses mencionadas acima, a AstraZeneca ou um terceiro sob sua responsabilidade poderá, de acordo com a demanda, disponibilidade e cronograma de entrega, concordar em fabricar e comercializar o Produto Licenciado ou o IFA no Território para as Licenciadas, conforme as condições a serem negociadas de boa-fé entre as Partes as quais deverão ser objeto de novo contrato.

DS
GM DS
MZM DS
NTL

**ARTICLE 7.
RECORDS, REPORTS AND INSPECTIONS**

Section 7.01 Records; Reports. During the term of this Agreement and for a minimum period of three (3) years thereafter, Licensees shall keep

**CLÁUSULA 7.
REGISTROS, RELATÓRIOS E INSPEÇÕES**

Seção 7.01 Registros; Relatórios. Durante a vigência deste Contrato e por um período mínimo de 3 (três) anos a partir de então, as Licenciadas deverão

DS
GM DS
MEM DS
NTL

detailed, accurate and up to date records and/or books accessible upon AstraZeneca's request, showing the quantity, description and price of all the Licensed Product supplied by Licensees or any Sublicensees in each country, and all sums paid to Licensees or any Sublicensees in each case during the previous five (5) years. Licensees shall ensure that such records and/or books are sufficient to ascertain the calculation of the Sublicense Fee with respect to the Licensed Product supplied by Licensees and any Sublicenses in the Territory and the payments due to AstraZeneca under this Agreement.

Section 7.02 Inspections. As agreed in this Agreement, Licensees shall furnish Quarterly Certificate from Licensee's accounting department for the calculation of Sublicense Fee and Additional Fee as per Section 6.03.

Section 7.03 Inspection Costs. Licensees shall bear all the costs for the Quarterly Certificates of Sublicence Fee and Additional Fee. In case AstraZeneca wishes to get the Quarterly Certificates verified, they shall do the same at their costs.

ARTICLE 8. CONFIDENTIALITY

Section 8.01 Definition of Confidential Material. In this Agreement, "Confidential Material" shall, subject to Section 8.02, mean:

(a) any and all Know-How, software, algorithms, designs, plans, forecasts, analyses, evaluations, research, business information, financial information, business plans, strategies, customer lists, marketing plans, or other information whether oral, in writing, in electronic form, or in any other form; and

manter registros e/ou livros detalhados, precisos e atualizados, acessíveis mediante solicitação da AstraZeneca, mostrando a quantidade, descrição e preço de todo o Produto Licenciado fornecido pelas Licenciadas ou quaisquer Sublicenciadas em cada país, e todas as somas pagas às Licenciadas ou quaisquer Sublicenciadas em cada caso durante os 5 (cinco) anos anteriores. As Licenciadas devem garantir que tais registros e/ou livros sejam suficientes para determinar o cálculo da Remuneração do Sublicenciamento com relação ao Produto Licenciado fornecido pelas Licenciadas e quaisquer Sublicenciadas no Território e os pagamentos devidos à AstraZeneca nos termos deste Contrato.

Seção 7.02 Inspeções. Conforme acordado neste Contrato, as Licenciadas devem fornecer Certificado Trimestral do setor contábil das Licenciadas para o cálculo da Taxa de Sublicenciamento e Taxa Adicional de acordo com a Seção 6.03.

Seção 7.03 Custos de Inspeção. As Licenciadas deverão arcar com todos os custos dos Certificados Trimestrais de Taxa de Sublicenciamento e Taxa Adicional. Caso a AstraZeneca deseje que os Certificados Trimestrais sejam auditados, ela deverá arcar com os custos correspondentes.

CLÁUSULA 8. CONFIDENCIALIDADE

Secção 8.01 Definição de Material Confidencial. Neste Contrato, "Material Confidencial" deverá, sujeito à Seção 8.02, significar:

(a) todo e qualquer Know-how, software, algoritmos, projetos, planos, previsões, análises, avaliações, pesquisas, informações de negócios, informações financeiras, planos de negócios, estratégias, listas de clientes, planos de marketing ou outras informações, sejam orais, por escrito, em formato eletrônico ou em qualquer outra forma; e

DS
GM
DS
MZB
DS
MTL

(b) any physical items, compounds, components, samples or other materials; disclosed by or on behalf of a Party (which, in the case of AstraZeneca, includes the Head Licensor), any of that Party's Affiliates (the "Disclosing Party") to the other Party or any of the other Party's Affiliates (the "Receiving Party") before, on or after the Effective Date. For the avoidance of doubt, as between the Parties, the Licensed Know-How, Licensed Materials, and any Confidential Material disclosed by or on behalf of the Head Licensor to Licensees in furtherance of the Objectives are the Confidential Material of AstraZeneca. All data and information first disclosed by Licensees to AstraZeneca and/or its affiliates and/or the Head Licensor with respect to the Regulatory Activity, Manufacturing and Supply of the Licensed Product by Licensees shall be the Confidential Material of Licensees.

Section 8.02 Exclusions from Confidential Material. In this Agreement, Confidential Material shall not include any information or materials which the Receiving Party can prove:

- (a) is or becomes public knowledge through no improper conduct on the part of the Receiving Party, the Receiving Party's Affiliates and/or their respective Personnel;
- (b) is already lawfully possessed by the Receiving Party and/or the Receiving Party's Affiliates without any obligations of confidentiality or restrictions on use prior to first receiving it from the Disclosing Party; and/or
- (c) is obtained subsequently by the Receiving Party and/or the Receiving Party's Affiliates from a Unrelated Third Party without any obligations of confidentiality and such Unrelated Third Party is in lawful possession of such information or materials and not in violation of any contractual or legal

(b) quaisquer itens físicos, compostos, componentes, amostras ou outros materiais; divulgado por ou em nome de uma Parte (que, no caso da AstraZeneca, inclui a Licenciante Principal), qualquer uma das Afiliadas dessa Parte ("Parte Divulgadora") para a outra Parte ou qualquer uma das Afiliadas da outra Parte ("Parte Recebedora") antes, na ou após a Data de Vigência. Para dirimir dúvidas, entre as Partes, o Know-How Licenciado, os Materiais Licenciados e qualquer Material Confidencial divulgado por ou em nome da Licenciante Principal para as Licenciadas em prol dos objetivos são Material Confidencial da AstraZeneca. Todos os dados e informações divulgados pelas Licenciadas à AstraZeneca e/ou às suas Afiliadas e/ou à Licenciante Principal com relação às Atividades Regulatórias, Fabricação e Fornecimento do Produto Licenciado pelas Licenciadas serão Material Confidencial das Licenciadas.

Seção 8.02 Exclusões de Material Confidencial. Neste Contrato, o Material Confidencial não incluirá quaisquer informações ou materiais que a Parte Recebedora possa provar que:

- (a) é ou se torna de conhecimento público sem que haja qualquer conduta imprópria por parte da Parte Recebedora, das Afiliadas da Parte Recebedora e/ou de seu respectivo Pessoal;
- (b) já está legalmente de posse da Parte Recebedora e/ou das Afiliadas da Parte Recebedora sem quaisquer obrigações de confidencialidade ou restrições de uso antes de recebê-lo pela primeira vez da Parte Divulgadora; e/ou
- (c) foi obtido posteriormente pela Parte Recebedora e/ou Afiliadas da Parte Recebedora de um Terceiro Não Relacionado, sem quaisquer obrigações de confidencialidade e esse Terceiro Não Relacionado detém a posse legal de tais informações ou materiais sem infringir qualquer contrato ou obrigação legal de

obligation to maintain the confidentiality of such information or materials.

Section 8.03 Limitations on Use of Confidential Material. The Receiving Party shall treat all Confidential Material as secret and confidential and shall not use, copy or disclose to any third party any Confidential Material of the Disclosing Party (whether before, on or after the date of this Agreement) except as set out in Section 8.04 below.

Section 8.04 Uses and Disclosures of Confidential Material. The Receiving Party may:

(a) use and disclose Confidential Material of the Disclosing Party to the extent necessary to enable the Receiving Party to exploit the rights granted under this Agreement and/or to perform its obligations under this Agreement including for the purposes of applying for Regulatory Approval or Product Approval or a patent for the Licensed Product provided that where such disclosure is to third parties (other than in connection with an application for Regulatory Approval or Product Approval or a patent for the Licensed Product) the Receiving Party shall: (1) only disclose Confidential Material to third parties that have entered into appropriate and legally binding confidentiality and non-use obligations in respect of the Confidential Material disclosed; and (2) procure that such third parties do not further disclose or use Confidential Material;

(b) disclose Confidential Material of the Disclosing Party to those of the Receiving Party's Affiliates, officers and employees to whom such disclosure is necessary (and only disclose that part of the Confidential Material which is necessary) to enable the Receiving Party to exploit the rights granted under this Agreement and/or to perform its obligations under this Agreement and provided that, subject to Section 8.04(e), the Receiving Party shall remain responsible for procuring that the Receiving Party's Affiliates, officers and employees do not

manter a confidencialidade de tais informações ou materiais.

Seção 8.03 Limitações no Uso de Material Confidencial. A Parte Recebedora deverá tratar todo o Material Confidencial como sigiloso e confidencial e não deverá usar, copiar ou divulgar a terceiros qualquer Material Confidencial da Parte Divulgadora (seja antes, na ou após a data deste Contrato), exceto conforme estabelecido na Seção 8.04 abaixo.

Seção 8.04 Usos e Divulgações de Material Confidencial. A Parte Recebedora poderá:

(a) usar e divulgar o Material Confidencial da Parte Divulgadora na medida necessária para permitir que a Parte Recebedora explore os direitos concedidos neste Contrato e/ou cumpra com suas obrigações nos termos deste Contrato, inclusive para fins de pedido de Registro Regulatório ou Registro do Produto ou patente para o Produto Licenciado, desde que, quando tal divulgação for para terceiros (exceto se relacionado com um pedido de Registro Regulatório ou Registro do Produto ou uma patente para o Produto Licenciado), a Parte Recebedora deverá: (1) somente divulgar Material Confidencial para terceiros que tenham se comprometido de forma legalmente vinculante e adequada com obrigações de confidencialidade e de não uso em relação ao Material Confidencial divulgado; e (2) providenciar para que tais terceiros não divulguem ou usem o Material Confidencial;

(b) divulgar o Material Confidencial da Parte Divulgadora para as Afiliadas da Parte Recebedora, dirigentes e funcionários para quem tal divulgação seja necessária (e divulgar apenas a parte do Material Confidencial que for necessária) para permitir que a Parte Recebedora explore os direitos concedidos nos termos deste Contrato e/ou para cumprir suas obrigações nos termos deste Contrato e desde que, sujeito à Seção 8.04(e), a Parte Recebedora permaneça responsável por providenciar que as Afiliadas da Parte Recebedora, dirigentes e

further disclose and/or use the Confidential Material for any other purpose;

(c) in the case of AstraZeneca, with Licensees' prior written consent (which shall not be unreasonably withheld, conditioned or delayed), disclose Confidential Material of Licensees' to the Head Licensor which shall be entitled to use and disclose such Confidential Material on the same terms as AstraZeneca under this Agreement;

(d) after giving written notice to the Disclosing Party, disclose any part of the Confidential Material of the Disclosing Party solely to the extent that it is legally required to do so pursuant to an order of a court of competent jurisdiction or other Governmental Authority or otherwise as required by Applicable Law including the laws and regulations applying to any public listing authority; provided that the Receiving Party shall use reasonable endeavours to limit such disclosure and to provide the Disclosing Party with an opportunity to make representations to the relevant court or other Governmental Authority, Regulatory Authority, or allied authority or listing authority; and

(e) disclose any information concerning this Agreement and/or the development of the Licensed Product with the Brazilian Government or Her Majesty's Government, including sharing the terms of this Agreement.

Section 8.05 Retained Rights. All documents, materials and other items (including items in electronic form), and any Intellectual Property Rights therein, provided by or on behalf of the Disclosing Party to the Receiving Party containing Confidential Material shall remain the absolute property of the Disclosing Party. Other than as expressly set forth herein, nothing in this Agreement shall be construed (by implication, estoppel or

funcionários não divulguem mais e/ou usem o Material Confidencial para qualquer outra finalidade;

(c) no caso da AstraZeneca, com o consentimento prévio por escrito das Licenciadas (que não deve ser injustificadamente retido, condicionado ou postergado), divulgar o Material Confidencial das Licenciadas à Licenciante Principal, que terá o direito de usar e divulgar tal Material Confidencial nos mesmos termos da AstraZeneca conforme este Contrato

(d) após notificar por escrito a Parte Divulgadora, divulgar qualquer parte do Material Confidencial da Parte Divulgadora apenas na medida em que for legalmente exigido fazê-lo de acordo com uma ordem de um tribunal de jurisdição competente ou outra Autoridade Governamental ou ainda, conforme exigido pela Legislação Aplicável, inclusive as leis e regulamentos aplicáveis à qualquer Comissão de Valores Mobiliários, desde que a Parte Recebedora envide esforços razoáveis para limitar tal divulgação e forneça à Parte Divulgadora a oportunidade de fazer declarações ao tribunal pertinente ou outra Autoridade Governamental, Autoridade Regulatória ou autoridade aliada ou Comissão de Valores Mobiliários; e

(e) divulgar qualquer informação relativa a este Contrato e/ou ao desenvolvimento do Produto Licenciado com o Governo Brasileiro ou o Governo de Sua Majestade, inclusive o compartilhamento dos termos deste Contrato.

Seção 8.05 Direitos Retidos. Todos os documentos, materiais e outros itens (inclusive itens em formato eletrônico), e quaisquer Direitos de Propriedade Intelectual, fornecidos por ou em nome da Parte Divulgadora para a Parte Recebedora contendo Material Confidencial permanecerão propriedade absoluta da Parte Divulgadora. Exceto, conforme expressamente estabelecido neste instrumento, nada neste Contrato deve ser

otherwise) as granting, or as an undertaking by the Disclosing Party or any of its personnel to subsequently grant, to the Receiving Party any licence, right, title or interest in or to the Disclosing Party's Confidential Material or to any present or future patent, patent application, know-how, copyright, trademark, trade secret or other proprietary right. Nothing in this Agreement shall be construed to prevent the Disclosing Party from using in any manner its own Confidential Material or disclosing in any way to third parties its Confidential Material.

Section 8.06 Protection of Confidential Material.
The Receiving Party shall at all times maintain documents, materials and other items (including items in electronic form) containing Confidential Material of the Disclosing Party and any copies thereof, in a secure fashion by taking reasonable measures to protect them from theft and unauthorised use and disclosure. Without prejudice to the foregoing, the Receiving Party shall exercise at least the same degree of care to prevent theft and unauthorised disclosure and/or use of the Disclosing Party's Confidential Material as the Receiving Party exercises in respect of its own confidential material of like importance.

Section 8.07 Losses of Confidential Material.
The Receiving Party shall notify the Disclosing Party immediately if the Receiving Party becomes aware of any unauthorised use or disclosure of, or any unauthorised access to or of any theft or loss of any copies of any Confidential Material of the Disclosing Party.

interpretado (por implicação, preclusão ou de outra forma) como concessão, ou como um compromisso da Parte Divulgadora ou de qualquer um de seus funcionários de conceder posteriormente, à Parte Recebedora qualquer licença, direito, título ou interesse em ou para o Material Confidencial da Parte Divulgadora ou para qualquer patente atual ou futura, pedido de patente, know-how, direitos autorais, marca registrada, segredo comercial ou outro direito de propriedade. Nada neste Contrato deverá ser interpretado de forma a impedir a Parte Divulgadora de usar a seu critério seu próprio Material Confidencial ou de divulgá-lo a terceiros.

Seção 8.06 Proteção do Material Confidencial. A Parte Recebedora deve sempre manter documentos, materiais e outros itens (inclusive itens em formato eletrônico) contendo Material Confidencial da Parte Divulgadora e quaisquer cópias dos mesmos, de forma segura, tomando medidas razoáveis para protegê-los de roubo e uso não autorizado e divulgação. Sem prejuízo do acima exposto, a Parte Recebedora deve exercer pelo menos o mesmo grau de cuidado para evitar roubo e divulgação não autorizada e/ou uso do Material Confidencial da Parte Divulgadora que a Parte Recebedora exerce em relação ao seu próprio material confidencial da mesma importância.

Seção 8.07 Perdas de Material Confidencial. A Parte Recebedora notificará a Parte Divulgadora imediatamente se a Parte Recebedora tomar conhecimento de qualquer uso ou divulgação não autorizada ou de qualquer acesso não autorizado a ou de qualquer roubo ou perda de quaisquer cópias de qualquer Material Confidencial da Parte Divulgadora.

ARTICLE 9.
**TRADEMARKS; PROSECUTION,
MAINTENANCE, INFRINGEMENT OF THE
LICENCED RIGHTS**

Section 9.01 Trademarks.

(a) Licensees will have the sole right to choose and decide on the Brazilian Common Denomination ("DCB") trade names and trade dress used to Supply the Licensed Product in the Territory. The DCB shall be comprised in whole and part only of non-proprietary terms such as "Recombinant Covid-19 Vaccine." Licensee shall not adopt any proprietary branding for the Licensed Product and will not adopt any name or trade dress elements or other branding similar to AstraZeneca's trademarks and trade dress for its Covid-19 Vaccine product.

(b) The Licensed Product shall not have a name which includes the word "Oxford", "Ox", or any variation thereto and, without AstraZeneca's prior written approval, Licensees shall not register, or seek to register, any trademark for the Licensed Product which includes the word "Oxford", "Ox," "AstraZeneca", "AZ" or any variation thereto; and/or include any reference to the Head Licensor, AstraZeneca or any other Affiliate of the Head Licensor or AstraZeneca on the Licensed Product or the packaging product inserts or sales and promotional material for the Licensed Product unless required by Applicable Law. For the avoidance of doubt, nothing in this Agreement (including the license granted to Licensees pursuant

CLÁUSULA 9.
**MARCAS REGISTRADAS;
PROCESSAMENTO, MANUTENÇÃO,
VIOLAÇÃO DOS DIREITOS LICENCIADOS**

Seção 9.01 Marcas Registradas

(a) As Licenciadas terão o direito exclusivo de escolher e decidir sobre a denominação comum brasileira ("DCB"), nomes comerciais e embalagem comercial usados para Fornecer o Produto Licenciado no Território. A DCB será composta no todo e em parte somente de termos não proprietários, como "Vacina Covid-19 Recombinante". As Licenciadas não poderão adotar quaisquer marcas proprietárias para o Produto Licenciado e não adotarão nenhum nome ou elementos de embalagem ou de trade dress ou qualquer outra marca similar às marcas, embalagens e trade dress da AstraZeneca para seu produto de Vacina Covid-19.

(b) O Produto Licenciado não poderá ter um nome que inclua a palavra "Oxford", "Ox" ou qualquer variação das mesmas e, sem a aprovação prévia por escrito da AstraZeneca, as Licenciadas não poderão registrar, ou tentar registrar, qualquer marca comercial para o Produto Licenciado, que inclua a palavra "Oxford", "Ox," "AstraZeneca", "AZ" ou qualquer variação; e/ou incluir qualquer referência à Licenciante Principal, à AstraZeneca ou qualquer outra Afiliada da Licenciante Principal ou da AstraZeneca no Produto Licenciado ou nas bulas das embalagens do produto ou material promocional e de vendas do Produto Licenciado, a menos que exigido pela Legislação Aplicável. Para evitar dúvidas, as Partes reconhecem que nada neste Contrato (inclusa

to Error! Reference source not found.) shall serve to grant Licensees any license or other right to use the name, logo, or trademark of AstraZeneca or any of its Affiliates (or any abbreviation or adaptation thereof) for any use whatsoever without the prior written approval.

(c) The Parties agree not to use any names, trademarks, registered or not, logos, symbols, or other designations of the other Party or its employees, especially, but not limiting, in any advertising, press information or publicity, without prior written approval of the said Party.

Section 9.02 Prosecution and Maintenance. As between the Parties, AstraZeneca would be responsible for the filing, prosecution and maintenance of the Licensed Patents, and, during the Term, would take into account any reasonable comments and suggestions of Licensees in relation to the filing, prosecution and maintenance of such patents.

Section 9.03 Notification of Infringement. Either Party shall promptly notify the other Party with such details as it has in its possession of any Infringement as and when it becomes aware of an Infringement.

Section 9.04 Enforcement. As between the Parties, AstraZeneca shall have the sole right, but not the obligation, to bring at its own expense, an infringement action against any Infringer. AstraZeneca shall be entitled to name either or both of the Licensees as a party to any such infringement action in the Territory if required to do so by law or with Licensees' prior written consent.

a licença descrita na Seção 2.01(a)) se presta a dar às Licenciadas qualquer licença ou outro direito de uso do nome, logomarca, ou marca comercial da AstraZeneca e suas Afiliadas (ou qualquer abreviação ou adaptação das mesmas) para qualquer tipo de uso, sem o prévio consentimento escrito da AstraZeneca.

(c) As Partes concordam em não utilizar quaisquer nomes, marcas, registradas ou não, logotipos, símbolos, ou outras designações da outra Parte ou de seus empregados, especialmente, mas não limitando, em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade, sem a prévia aprovação por escrito da Parte referida.

Seção 9.02 Processamento e Manutenção. A AstraZeneca será responsável pelo depósito, processamento e manutenção das Patentes Licenciadas e, durante o Prazo, deve levar em consideração quaisquer comentários e sugestões razoáveis dos Licenciados em relação ao depósito, processamento e manutenção de tais patentes.

Seção 9.03 Notificação de Infração. Qualquer uma das partes notificará prontamente a outra parte com os detalhes que tiver em sua posse sobre qualquer violação, à medida que tomar conhecimento de uma violação.

Seção 9.04 Cumprimento. A AstraZeneca terá o direito exclusivo, mas não a obrigação, de propor, às suas próprias custas, uma ação judicial de violação contra qualquer Infrator. A AstraZeneca terá o direito de nomear uma ou ambas as Licenciadas como parte de qualquer ação de infração no Território, se assim exigido por lei ou com o consentimento prévio por escrito das Licenciadas.

Section 9.05 Infringement Actions. The Party exercising any enforcement rights under Section 9.04:

- (a) shall have full control over the conduct of the action;
- (b) shall keep the other Party reasonably informed of the progress of and developments in any proceedings against Infringers; and
- (c) may negotiate settlements with Infringers.

Section 9.06 Reasonable Assistance. Licensee shall provide AstraZeneca and the Head Licensor, as applicable, with such assistance as reasonably requested in connection with any proceedings against Infringers related to the performance of this Agreement. In case AstraZeneca requests such assistance shall pay Licensees' reasonable out-of-pocket expenses properly incurred in providing the requested assistance.

Section 9.07 Counterclaims. If an Infringer counterclaims for revocation of any of Licensed Patents, then Section 9.05 shall apply in respect of such counterclaims.

Section 9.08 Other Enforcement of Licensed Technology. As between the Parties, AstraZeneca shall have the sole right (but not the obligation) to bring proceedings against any Entity that infringes any of the Licensed Technology in relation to products other than vaccines for the prevention of SARS-CoV-2 in humans.

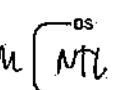
Secção 9.05 Ações por Infração. A Parte que exerce quaisquer direitos de execução nos termos da Seção 9.04:

- (a) terá controle total sobre a condução da ação;
- (b) manterá a outra Parte razoavelmente informada sobre o andamento e a evolução de qualquer processo contra os Infratores; e
- (c) poderá negociar acordos com os Infratores.

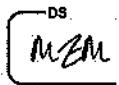
Seção 9.06 Assistência Razoável. A Licenciada deverá fornecer à AstraZeneca e à Licenciante Principal, conforme aplicável, a assistência razoavelmente solicitada em relação a qualquer processo contra Infratores relacionado com a execução do presente Contrato. No caso de a AstraZeneca solicitar tal assistência, deverá pagar às Licenciadas as despesas extras razoáveis incorridas na prestação da assistência solicitada.

Seção 9.07 Reconvenções. Se um infrator pedir reconvenção para revogação de qualquer uma das patentes licenciadas, a Seção 9.06 deverá ser aplicada em relação a tais reconvenções.

Seção 9.08 Outra Aplicação da Tecnologia Licenciada. A AstraZeneca terá o direito exclusivo (mas não a obrigação) de mover processos contra qualquer Entidade que viole qualquer uma das Tecnologias Licenciadas em relação a produtos que não sejam vacinas para a prevenção de SARS-CoV-2 em humanos.

 DS
 DS
 DS

 DS
 DS
 DS

^{DS}
GM ^{DS}
M-ZM ^{DS}
MTL

 DS
 DS
 DS
GM MZM NTL

ARTICLE 11. TERM AND TERMINATION

Section 11.01. Commencement. This Agreement shall come into force on the Effective Date and, unless terminated earlier in accordance with its provisions, this Agreement shall continue in effect until the Know-How Period has expired for Brazil (the period ending on such later date, the “Term”); *provided, however,* the entirety of this Agreement shall terminate if the Head License expires or is terminated.

Section 11.02. Registration with Brazilian Patent and Trademark Office. AstraZeneca will be responsible submitting this Agreement for registration with the Brazilian Patent and Trademark Office (INPI) in thirty (30) days after the Effective Date, and the Parties must cooperate to comply with the requirements necessary for due registration of the Agreement. AstraZeneca will notify Licensees of any requirements for registration of the Agreement and will immediately notify Licensees upon approval and registration of the Agreement by the INPI.

Section 11.03. Termination by Licensees. Licensees shall be entitled to terminate this Agreement in its entirety by giving AstraZeneca immediate written

CLÁUSULA 11. PRAZO E RESCISÃO

Seção 11.01 Início. Este Contrato entrará em vigor na Data de Vigência e, a menos que rescindido antes dessa data de acordo com suas disposições, este Contrato deverá continuar em vigor até o vencimento no Brasil do Período de Know-How (“Prazo”), não obstante, este Contrato será integralmente rescindido no caso de a Licença Principal ser rescindida.

Seção 11.02 Registro no INPI. A AstraZeneca será responsável por submeter o presente Contrato à averbação do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) em 30 dias após a Data de Vigência e as Partes deverão cooperar para o cumprimento das requisições para a devida averbação do presente Contrato. A AstraZeneca cientificará as Licenciadas sobre as eventuais exigências do INPI para registro do contrato e, imediatamente, notificará as Licenciadas quando este Contrato for devidamente aprovado e registrado junto ao INPI.

Seção 11.03 Rescisão pelas Licenciadas. As Licenciadas terão o direito de rescindir este Contrato

notice of termination:

- (a) If AstraZeneca commits a material breach of its obligations in this Agreement and, having been notified of such material breach, fails to remedy it within ninety (90) days of notification.
- (b) In the situations provided for in items I to XII, XVII and XVIII of art. 78 of Law No. 8.666, dated 1993, and with the consequences indicated in art. 80 of the same Law, without prejudice to the application of any applicable sanctions.
- (c) In the event AstraZeneca, without cause, delays or interrupts the performance of its obligations provided for in the Supply of Technology Work Plan;
- (d) If, during the Term, for any reason not provided above, the Ministry of Health chooses to discontinue orders and/or use of the Licensed Product in the Territory;
- (e) In the event of a change of control in AstraZeneca which materially or adversely affects Licensee's interests and the Parties are not able to reach a positive solution within a reasonable period;
- (f) in case the Licensed Product provenly causes severe adverse reactions that may make the Licensed Product unsafe in the Territory and the Parties are not able to agree on a technical solution to overcome the reasons behind such reactions. In this case, the costs associated with the research and activities required for the solution of the aforementioned adverse reactions will be borne by AstraZeneca. For clarity, the Parties acknowledge that AstraZeneca will only be held responsible for the above-mentioned costs with research and activities for solution of the severe adverse reactions due to events proven and direct related to the Vaccine Product, and not something

em sua totalidade, mediante notificação imediata, por escrito, à AstraZeneca:

- (a) Caso a AstraZeneca cometa uma violação material de suas obrigações neste Contrato e, tendo sido notificada de tal violação importante, deixar de remediar-a dentro de 90 (noventa) dias de notificação.
- (b) Nas situações previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas nos arts. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 87 da referida lei.
- (c) Caso a AstraZeneca, injustificadamente, atrasar ou interromper o cumprimento de suas obrigações contidas no Plano de Trabalho de Transferência de Tecnologia;
- (d) Se durante o Prazo Contratual, por qualquer motivo não previsto anteriormente, o MS decida por descontinuar os pedidos de fornecimento e/ou uso do Produto Licenciado no Território;
- (e) Se ocorrer uma mudança de controle da AstraZeneca que altere material ou negativamente os interesses das Licenciadas e as Partes não consigam chegar a uma solução positiva dentro de um período razoável;
- (f) se ficar comprovado que o Produto Licenciado causa eventos adversos graves que possam tornar o Produto Licenciado não seguro no Território e as Partes não obtiverem uma solução técnica comum para superar a causa de tal evento. Neste caso, os custos associados às pesquisas e atividades necessárias para solução do mencionado evento correrão por conta da AstraZeneca. Para fins de clareza, as Partes reconhecem que a AstraZeneca será responsabilizada pelos custos acima mencionados associados à pesquisa e atividades para solução do evento adverso grave apenas e tão somente por eventos comprovada e diretamente

that have happened at Licensees' Exploitation process that is not in accordance with the express instructions from AstraZeneca or with this Agreement;

(g) In the event of a proven issue or safety of efficacy in connection with the Licensed Product not covered by Section 11.03(f) but which, in the reasonable opinion of one of the Parties, renders it impossible to obtain Regulatory Approval for the Licensed Product or results in a suspension of the existing registration; or

(h) If the other Party fails to comply with anti-corruption and anti-bribery obligations provided for in the applicable laws.

Section 11.04. Termination by AstraZeneca

(a) AstraZeneca shall be entitled to terminate this Agreement partially or in its entirety by giving Licensees immediate written notice of termination if Licensees commits a material breach of its obligations in this Agreement and, having been notified of such material breach, fails to remedy it within ninety (90) days of notification, and such term may be extended at AstraZeneca's sole discretion in case it is justified and Licensees present a robust and reasonable plan to remedy the default.

(b) AstraZeneca shall be entitled to terminate this Agreement if Bio-Manguinhos does not prepare its facilities properly to receive the Technology as required by this Agreement or for some other reason is unable to absorb the technology to be transferred, provided that in both cases that does not happen for exclusive fault of AstraZeneca; or the Licensees fail to produce the Licensed Product in an amount sufficient to attend the needs of the Territory; having

relacionados ao Produto Licenciado, mas não algo que tenha ocorrido no processo de Exploração das Licenciadas que esteja em desacordo com as instruções expressas da AstraZeneca ou com o presente Contrato;

(g) No caso de haver comprovadamente um problema significativo de segurança ou eficácia em relação ao Produto Licenciado diferente do disposto na Seção 11.03 (f), de forma tal que, na opinião razoável de uma das Partes, não seja possível obter Registro Regulatório para o Produto Licenciado ou que o registro vigente seja suspenso; ou

(h) se a outra Parte descumprir com as obrigações anticorrupção e antissuborno previstas na legislação pertinente;

Seção 11.04 Rescisão pela AstraZeneca.

(a) A AstraZeneca terá o direito de rescindir este Contrato parcialmente ou em sua totalidade, mediante notificação imediata, por escrito, às Licenciadas se as Licenciadas cometerem uma infração material de suas obrigações neste Contrato e, tendo sido notificadas de tal infração importante, deixar de remediar-a dentro de 90 (noventa) dias a partir da notificação, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo da AstraZeneca caso seja justificado e as Licenciadas apresentem um plano robusto e razoável para sanar o inadimplemento.

(b) A AstraZeneca terá o direito de rescindir este Contrato caso a Bio-Manguinhos não prepare suas instalações para receber a Tecnologia conforme o disposto neste Contrato ou, por algum outro motivo, não consiga absorver a tecnologia a ser transferida, desde que em ambos os casos isto não ocorra por culpa da AstraZeneca ou as Licenciadas deixem de produzir o Produto Licenciado em quantidade suficiente para atender o Território; em todos os casos acima, tendo sido notificada de tal infração

been notified of such material breach, fails to remedy it within thirty (30) days of notification.

(c) AstraZeneca shall be entitled to terminate this Agreement forthwith by giving Licensees written notice of immediate termination if:

(i) Licensees fail to pay the Sublicense Fee, Additional Fee or any other fee or payment due under this Agreement within forty-five (45) days after the original payment due date;

(iv) Licensees breach the product security and/or quality requirements of this Agreement and/or have significant quality issues, provided that Licensees are notified of such occurrences and the Parties are not able to agree on a technical solution in thirty (30) days to overcome the reasons behind such issues;

material, deixar de remediar-a dentro do prazo de 30 dias após o recebimento da notificação.

(c) A AstraZeneca terá o direito de rescindir este Contrato imediatamente mediante notificação escrita às Licenciadas caso:

(i) As Licenciadas deixem de pagar a Taxa de Sublicenciamento, a Taxa Adicional ou qualquer outra taxa ou pagamento devido sob este Contrato em atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de pagamento prevista;

(iv) Se as Licenciadas infringirem os requisitos de segurança e/ou de qualidade do produto estabelecidos neste Contrato e/ou tenham problemas significativos de qualidade desde que as Licenciadas sejam notificadas de tais ocorrências e as Partes não consigam chegar a um acordo quanto a uma solução

(v) If any of the Licensees fail to comply with anti-corruption and anti-bribery obligations provided for in the applicable laws; and/or

(vi) If any of the Licensees is acquired or incorporated into private companies.

Section 11.05. Mutual termination. The Parties can terminate this Contract by a mutual agreement:

(a) in accordance with article 79, caput, II of Law 8.666 / 1993; and/or

(b) in the event there is a significant safety or efficacy issue with the Licensed Product such that it could jeopardize or risk the Regulatory Approval for the Licensed Product, or following a recommendation or notification from any Regulatory Authority in that regard, provided that Licensees are notified of such occurrences and the Parties are not able to agree on a technical solution to overcome the reasons behind such issues.

Section 11.06. In case of unforeseeable facts or facts that although predictable have consequences that are impossible to be foreseen that materially affect the financial and economic balance of this Agreement, the Parties shall discuss in good faith the reasonably necessary measures and amendments to this Agreement with the purpose of restoring the balance that existed on the Effective Date between the obligations of the Parties and the respective compensation due to AstraZeneca for the fair remuneration of the scope of this Agreement.

ARTICLE 12. CONSEQUENCES OF EXPIRY AND TERMINATION

técnica em 30 (trinta) dias para superar as causas de tais problemas;

(v) Se qualquer das Licenciadas descumprir com as obrigações anticorrupção e antissuborno previstas na legislação pertinente; e/ou

(vi) Caso qualquer das Licenciadas seja adquirida ou incorporada por uma empresa da iniciativa privada.

Seção 11.05 Rescisão Mútua. As Partes poderão rescindir este Contrato mediante acordo mútuo:

(a) nos termos do art. 79, caput, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993; e/ou

(b) caso haja um problema significativo de segurança ou eficácia em relação ao Produto Licenciado de forma que possa prejudicar ou colocar em risco a Aprovação Regulatória para o Produto Licenciado, ou seguindo uma recomendação ou notificação de qualquer Autoridade Regulatória nesse sentido, desde que as Licenciadas sejam notificadas de tais problemas e as Partes não consigam chegar a um acordo quanto a uma solução técnica para superar as causas de tais problemas.

Seção 11.06 No caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis cujas consequências sejam impossíveis de se prever que afetem substancialmente o equilíbrio financeiro-econômico deste Contrato, as Partes discutirão, em boa-fé, as medidas e alterações razoavelmente necessárias neste Contrato com o objetivo de restabelecer o equilíbrio existente na Data de Vigência entre as obrigações das Partes e a respectiva contraprestação devida à AstraZeneca para a justa remuneração do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA 12. CONSEQUÊNCIAS DO VENCIMENTO E DA RESCISÃO

Section 12.01 Effects of Expiration or Termination.

(a) On expiry or termination of this Agreement for any reason: Licensees shall within twenty-five (25) days of the date of termination or expiry pay to AstraZeneca all sums to the extent not disputed in good faith due to it under this Agreement in respect of the period up to and including the date of termination or expiry;

Seção 12.01 Efeitos da Expiração ou Rescisão.

(a) Na expiração ou rescisão deste Contrato por qualquer motivo: as Licenciadas deverão, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias a partir da data de expiração ou rescisão, pagar à AstraZeneca todas as quantias, na medida em que não sejam contestadas de boa-fé, devidas a esta nos termos deste Contrato em relação ao período até e inclusive a data de expiração ou rescisão;

(c) On expiry of this Agreement, the Sublicense will be converted into a non-exclusive, fully paid, royalty free sublicense (i) for the validity term of the Licensed Patents listed in Schedule A; and (ii) in respect of the Licensed Know-How, for so long as

(c) Na expiração deste Contrato, a Sublicença será convertida em uma sublicença não exclusiva, já quitada e isenta de royalties (i) por todo o prazo de validade das Patentes Licenciadas listadas no Anexo A; e (ii) em relação ao Know-How Licenciado,

such Licensed Know-How is not publicly available; subject to items 12.01(b) above, 12.01(d) below and to Sections 11.04(c)(ii) and (iii) above;

(d) On termination of this Agreement as a result of the termination or expiry of the Head License before the end of the validity term of the Head Licensor's Licensed Patents included in the Sublicense, unless Licensees is in the breach of its obligations under this Agreement, AstraZeneca shall use good faith efforts to help ensure that the Head Licensor directly enters into an arrangement with Licensees to comply with the remaining obligations under this Agreement on terms that are the same or similar to relevant terms of this Agreement or such other terms as the Head Licensor and Licensees may agree. In case such agreement is not reached, item 12.01(e) below shall apply. Licensees acknowledge and agree that AstraZeneca cannot guarantee or confirm that Head Licensor will enter into any such arrangement and AstraZeneca shall have no liability to Licensees if, for whatever reason, such arrangement is not signed;

enquanto tal Know-How Licenciado não estiver publicamente disponível; sujeito ao item 12.01(b) acima, item 12.01(d) abaixo e ao disposto nas Cláusulas 11.04(c)(ii) e (iii) acima;

(d) Na rescisão deste Contrato como resultado da rescisão da Licença Principal antes do término da vigência das Patentes Licenciadas do Licenciante Principal incluídas na Sublicença, a menos que as Licenciadas estejam infringindo suas obrigações conforme este Contrato, a AstraZeneca esforçará-se de boa-fé para ajudar a garantir que o Licenciante Principal celebre diretamente um acordo com a Licenciadas para cumprir as obrigações restantes deste Contrato em termos iguais ou semelhantes aos termos deste Contrato ou outros termos que o Licenciante Principal e as Licenciadas venham a concordar. Na ausência de acordo aplicar-se-á o item 12.01(e) abaixo. As Licenciadas reconhecem e concordam que a AstraZeneca não poderá garantir ou confirmar que o Licenciante Principal celebrará tal acordo, e a AstraZeneca não terá qualquer responsabilidade perante as Licenciadas se, por qualquer motivo, tal acordo não for assinado;

(f) In case of termination of this Agreement by Licensees pursuant to Section 11.03, caused by AstraZeneca, AstraZeneca shall promptly return to Licensees all Confidential Material and any copies thereof disclosed to AstraZeneca by Licensees in the possession or control of AstraZeneca or its Affiliates except to the extent that AstraZeneca is entitled to retain the same in accordance with this Agreement;

(g) In the event termination of this Agreement by Licensees due to material breach by AstraZeneca pursuant to Section 11.03(a), items 12.01 (b) and (c) above shall apply;

(h) In case of Mutual Termination the Parties shall negotiate in good faith the effects of termination, taken into consideration the investments made by Licensees, the period during which the Agreement remained in force, the payments made and the remaining term of validity of the Licensed Patents, subject to items 12.01 (b) and (d) above.

12.02. Survival: Without prejudice to Section 12.01 above, upon termination or expiration of this Agreement:

(f) No caso de rescisão deste Contrato pelas Licenciadas ao amparo da Seção 11.03 por culpa da AstraZeneca, a AstraZeneca deverá devolver prontamente às Licenciadas todo o Material Confidencial e quaisquer cópias divulgadas à AstraZeneca pelas Licenciadas que estejam na posse ou controle de qualquer sublicenciada, exceto na medida em que a AstraZeneca tenha o direito de reter tais documentos de acordo com este Contrato;

(g) No caso de rescisão deste Contrato pelas Licenciadas devido a violação material pela AstraZeneca nos termos do item 11.03 (a), o disposto nos itens 12.01 (b) e (c) acima serão aplicáveis;

(h) No caso de Rescisão Mútua as Partes negociarão de boa-fé os efeitos da rescisão, levando em consideração os investimentos realizados pelas Licenciadas, o tempo de vigência do Contrato, os pagamentos realizados e o prazo remanescente de proteção das Patentes Licenciadas, sujeito ao disposto nos itens 12.01 (b) e (d) acima.

Seção 12.02 Sobrevivência: Sem prejuízo do disposto na cláusula 12.01 acima, mediante expiração ou rescisão deste Contrato:

(i) any rights or remedies of the Parties arising from any breach of this Agreement shall continue to be enforceable;

(ii) the following provisions shall continue in full force and effect in case of termination of this Agreement: Article 1; Section 2.06; Section 7.01; Article 8; Section 9.01 - 9.04; Sections 9.06-9.09; Article 10; Article 12, where applicable; Section 13.01; Sections 15.01-15.06; Sections 15.08 - 15.10; Sections 15.12-15.14 and Section 15.18; and with respect to the Sell-Off Period only, Section 5.06(d); Section 5.09, Section 5.10, Sections 6.01 - 6.04, Sections 13.02-13.03, Section 7.02 and Section 15.07; and.

(iii) the following provisions shall continue in full force and effect in case of expiration of this Agreement: Article 1; Section 2.06, Section 7.01; Article 8; Section 9.01 - 9.04; Sections 9.06-9.09; Article 10; Article 12, where applicable; Section 13.01; Sections 15.01-15.06; Sections 15.08 - 15.10; Sections 15.12-15.14; and Section 15.18;

ARTICLE 13. PRODUCT SECURITY

Section 13.01 Standard Operating Procedures. Licensees shall maintain Standard Operating Procedures ("SOPs") and full records detailing production amounts and the dispersal of the Licensed Product (including, as applicable, SOPs for executing traceability related processes) to ensure that the security of the supply chain is maintained and controlled. Such records and SOPs shall be kept for a period of at least two years and shall be made available to AstraZeneca upon a reasonable and justifiable request, and only in cases of any deviations for future investigation that may compromise the safety of the supply chain.

(i) quaisquer direitos ou reparações das Partes decorrentes de qualquer violação deste Contrato continuarão a ser exequíveis; e

(ii) as seguintes disposições continuarão em pleno vigor e efeito no caso de rescisão deste Contrato: Cláusula 1; Seção 2.06; Seção 7.01; Cláusula 8; Seção 9.01 - 9.04; Seções 9.06-9.09; Cláusula 10; Cláusula 12, onde aplicável; Seção 13.01; Seções 15.01-15.06; Seções 15.08 - 15.10; Seções 15.12-15.14 e Seção 15.18; e com respeito apenas ao período de liquidação, Seção 5.06 (d), Seção 5.09, Seção 5.10, Seções 6.01 - 6.04, Seções 13.02-13.03, Seção 7.02 e Seção 15.07; e

(iii) as seguintes disposições continuarão em pleno vigor e efeito no caso de expiração deste Contrato: Cláusula 1; Seção 2.06; Seção 7.01; Cláusula 8; Seção 9.01 - 9.04; Seções 9.06-9.09; Cláusula 10; Cláusula 12, onde aplicável; Seção 13.01; Seções 15.01-15.06; Seções 15.08 - 15.10; Seções 15.12-15.14 e Seção 15.18.

CLÁUSULA 13. SEGURANÇA DO PRODUTO

Seção 13.01 Procedimentos Operacionais Padrão. As Licenciadas deverão manter Procedimentos Operacionais Padrão ("SOPs") e registros completos detalhando as quantidades de produção e a distribuição do Produto Licenciado (inclusive, conforme aplicável, SOPs para a execução de processos relacionados à rastreabilidade) para garantir que a segurança da cadeia de abastecimento seja mantida e controlada. Esses registros e SOPs deverão ser mantidos por um período de pelo menos dois anos e devem ser disponibilizados à AstraZeneca mediante solicitação fundamentada em justificativa razoável, e somente em casos de desvios para posterior investigação que comprometam a segurança da cadeia de abastecimento.

Section 13.02 Security Measures. The Licensed Product, all Licensed Materials and labelling materials shall be: (a) stored securely by Licensees and (b) delivered, distributed, shipped and transported by Licensees in a secure manner appropriate to the transportation type, route and destination, in each case to guard against and deter diversion, theft, tampering or substitution (with, for example, counterfeits).

Section 13.03 Security Breaches. Any incident including any diversion, theft, tampering, substitution or other breach of the security of the Licensed Product (including suspicious returns), all Licensed Materials and labelling materials machinery, other tools of production or product security information shall be reported to AstraZeneca (copying the AstraZeneca global security team at globalsecurity@astrazeneca.com) within one (1) Licensees' working day of confirmation of such incident. Licensee shall provide all reasonable assistance to AstraZeneca during any investigation that AstraZeneca may initiate in relation to such incident.

ARTICLE 14. WARRANTIES AND UNDERTAKINGS

Section 14.01 AstraZeneca's Warranties. AstraZeneca hereby assures that to the best of its knowledge:

- a) that the Licensed Technology can be freely Developed, Manufactured and Commercialized in the Territory;
- b) that use of the Licensed Technology will not infringe the Intellectual Property Rights or other rights of any Unrelated Third Party;

Seção 13.02 Medidas de Segurança. O Produto Licenciado, todos os Materiais Licenciados e materiais de embalagem devem ser: (a) armazenados com segurança pelas Licenciadas e (b) entregues, distribuídos, despachados e transportados pelas Licenciadas de uma maneira segura e apropriada ao tipo de transporte, rota e destino; em cada caso para proteger e impedir o desvio, furto, adulteração ou substituição (como, por exemplo, falsificações).

Seção 13.03 Falhas de Segurança. Qualquer incidente, inclusive qualquer desvio, roubo, adulteração, substituição ou outra falha da segurança do Produto Licenciado (inclusive devoluções suspeitas), todos os Materiais Licenciados e materiais de embalagem, máquinas, outras ferramentas de produção ou informações de segurança do produto devem ser relatados à AstraZeneca (com cópia para a equipe de segurança global da AstraZeneca em globalsecurity@astrazeneca.com) no prazo de 1 (um) dia útil da confirmação de tal incidente pela Licenciada. A Licenciada deverá fornecer toda a assistência razoável à AstraZeneca durante qualquer investigação que a AstraZeneca venha a iniciar em relação a tal incidente.

CLÁUSULA 14. GARANTIAS E COMPROMISSOS

Seção 14.01 Garantias da AstraZeneca. A AstraZeneca garante, no melhor do seu conhecimento:

- a) que a Tecnologia Licenciada pode ser livremente desenvolvida, fabricada e comercializada no Território;
- b) que o uso da Tecnologia Licenciada não infringirá os Direitos de Propriedade Intelectual ou outros direitos de qualquer Terceiro Não Relacionado;

c) that all or any part of the Licensed Know-How is confidential and is not otherwise available to the public; and

d) AstraZeneca takes responsibility for its obligations under the Head License and further assures Licensee that in the event of any change or amendments in the Head License, the financial and other terms of the Agreement shall not adversely affect Licensee.

Section 14.02 Mutual Warranties and Undertakings. Each Party represents and warrants to the other that of the Effective Date:

(a) It is an Entity, duly incorporated and validly existing under the laws of the country of its incorporation;

(b) It has the full power and authority to enter into and perform this Agreement without obtaining the consent of any third party (including the Head Licenser) and has taken all necessary action to authorise the execution, delivery and performance of this Agreement;

(c) This Agreement is a legal valid and binding obligation;

(d) Neither Party has a material interest in the tobacco industry, illicit drugs, arms dealing, gambling operations, the promotion of violence or any illegal activity including slavery, human trafficking and the use of child labour.

Section 14.03 Performance. Each Party shall ensure that the activities that it, its Affiliates and contractors carry out pursuant to this Agreement are carried out with reasonable skill, care and diligence and in accordance with Applicable Laws.

c) que todo ou qualquer parte do *Know-How* Licenciado é confidencial e não está disponível ao público; e

d) que a AstraZeneca assume a responsabilidade por suas obrigações conforme a Licença Principal e ainda garante à Licenciada que, no caso de qualquer mudança ou alteração na Licença Principal, os termos financeiros e outros termos do Contrato não afetarão negativamente a Licenciada.

Seção 14.02 Garantias e Compromissos Mútuos. Cada Parte declara e garante à outra que, a partir da Data de Vigência:

(a) É uma Entidade, devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do país em que foi constituída;

(b) Tem total poder e autoridade para celebrar e executar este Contrato sem obter o consentimento de qualquer terceiro (inclusive a Licenciatente Principal) e tomou todas as medidas necessárias para autorizar a execução, entrega e desempenho deste Contrato;

(c) Este Contrato representa uma obrigação legal válida e vinculante;

(d) Nenhuma das Partes tem interesse relevante nos setores tabagista, drogas ilícitas, tráfico de armas, operações de jogos de azar, promoção da violência ou qualquer atividade ilegal, inclusive escravidão, tráfico de pessoas e uso de trabalho infantil.

Seção 14.03 Desempenho. Cada Parte garantirá que as atividades que ela, suas Afiliadas e contratadas realizam de acordo com este Contrato serão levadas a efeito com habilidade, cuidado e diligência razoáveis e de acordo com as Leis Aplicáveis.

ARTICLE 15. GENERAL

Section 15.01 Interpretation. In this Agreement:

- (a) Any undertaking by, or obligation on, a Licensee to (i) do any act or thing includes an undertaking to procure the doing of that act or thing by both Licensees; and, (ii) not do any act or thing also includes an undertaking to endeavor efforts that neither Licensee does that act or thing and an undertaking that neither Licensee will encourage, solicit, cause, or assist the doing of that act or thing by any person;
- (b) Any phrase introduced by the terms "including", "include" and "in particular" or any similar expression shall be construed as illustrative only and shall not limit the sense of the words preceding these terms;
- (c) the headings are for convenience only and shall not affect the interpretation of this Agreement;
- (d) the meaning given to defined terms in this Agreement shall also apply to their grammatical variants provided that the initial letter is capitalised; and
- (e) in the event of any inconsistencies between this Agreement and any schedules or other attachments hereto, the terms of this Agreement shall control.

Section 15.02 Notices.

- (a) Any notice given under this Agreement shall be in writing in English, shall refer to this Agreement and shall be sent by either pre-paid recorded first class post/pre-paid airmail or courier to the principal office or registered office of the recipient or by electronic transmission to the addresses set forth below:

CLÁUSULA 15. GENERALIDADES

Seção 15.01 Interpretação. Neste Contrato:

- (a) Qualquer compromisso ou obrigação de uma Licenciada para (i) realizar qualquer ato ou coisa inclui um compromisso para procurar fazer tal ato ou coisa por ambas as Licenciadas; e (ii) não fazer qualquer ato ou coisa inclui um compromisso de envidar esforços para que nenhuma das Licenciadas façam tal ato ou coisa, e um compromisso de que nenhuma das Licenciadas vai estimular, solicitar ou causar ou assistir qualquer pessoa a fazer tal ato ou coisa;
- (b) Qualquer frase introduzida pelos termos "inclusive", "incluir" e "em particular" ou qualquer expressão semelhante deve ser interpretada apenas como ilustrativa e não deve limitar o sentido das palavras que precedem estes termos;
- (c) os títulos são apenas para conveniência e não devem afetar a interpretação deste Contrato;
- (d) o significado dado aos termos definidos neste Contrato também se aplica às suas variantes gramaticais, desde que a letra inicial seja maiúscula; e
- (e) em caso de divergências entre este Contrato e quaisquer de seus anexos, os termos deste Contrato prevalecerão.

Seção 15.02 Notificações.

- (a) Nos termos deste Contrato, qualquer notificação deverá ser feita por escrito, em inglês, e deverá referir-se a este Contrato e ser enviada por correio pré-pago registrado/correio aéreo pré-pago ou malote para a sede principal ou sede registrada da destinatária ou por transmissão eletrônica para os endereços abaixo:

DS
GM DS
MZM DS
NTL

(b) Any written notice sent by a Party that is actually received by the other Party shall be deemed to have been properly given and received by that Party irrespective of whether or not the delivery requirements of Section 15.02(a) have been complied with.

Section 15.03 Severability. If any provision of this Agreement is held to be void or otherwise unenforceable by a court of competent jurisdiction from whose decision no appeal is made within the applicable time limit then the provision shall be omitted and the remaining provisions of this Agreement shall continue in full force and effect.

Section 15.04 Waiver. Failure or delay by either Party to exercise any right or remedy under this Agreement shall not be deemed to be a waiver of that right or remedy, or prevent the Party from exercising that or any other right or remedy on any occasion. Any term or condition of this Agreement may be waived at any time by the Party that is entitled to the benefit thereof, but no such waiver shall be effective unless set forth in writing duly executed by or on behalf of the Party waiving such right or remedy. The waiver by either Party of any right or remedy hereunder shall not be deemed a waiver of any other right whether of a similar nature or otherwise.

(b) Qualquer notificação por escrito enviada por uma Parte que seja efetivamente recebida pela outra Parte será considerada como tendo sido devidamente entregue e recebida por essa Parte, independentemente de os requisitos de entrega da Seção 15.02(a) terem sido cumpridos ou não.

Seção 15.03 Divisibilidade. Se qualquer disposição deste Contrato for considerada nula ou de outra forma inexequível por um tribunal de jurisdição competente de cuja decisão nenhuma apelação seja feita dentro do prazo aplicável, o disposto será omitido e os demais dispostos deste Contrato continuarão em pleno vigor e efeito.

Seção 15.04 Renúncia. A falha ou atraso de qualquer uma das Partes em exercer qualquer direito ou exigir qualquer resarcimento ao abrigo deste Contrato não será considerada uma renúncia desse direito ou resarcimento, ou impedirá a Parte de exercer esse ou qualquer outro direito ou pedido de reparação em qualquer ocasião. Qualquer termo ou condição deste Contrato pode ser objeto de renúncia a qualquer momento pela Parte que tem direito ao respectivo benefício, mas nenhuma renúncia será efetiva, a menos que seja por escrito, devidamente assinada por ou em nome da Parte que renuncia a esse direito ou resarcimento. A renúncia por qualquer das Partes de qualquer direito ou reparação não será aqui considerada uma renúncia de qualquer outro direito, seja de natureza semelhante ou de outra forma.

Section 15.05 Entire Agreement and Amendments.

- (a) This Agreement together with its Schedules constitutes the entire agreement and understanding of the Parties relating to the subject matter of this Agreement and supersedes all prior oral or written agreements, representations, understandings or arrangements between the Parties relating to the subject matter of this Agreement.
- (b) Except as expressly set for in this Agreement, neither party grants to the other Party by implication, estoppel or otherwise, any right, title, licence or interest in any Intellectual Property Right.

Seção 15.05 Contrato Integral e Alterações:

- (a) Este Contrato, juntamente com seus Anexos, constitui todo o acordo e entendimento das Partes em relação ao assunto deste Contrato e substitui todos os acordos anteriores, orais ou escritos, declarações, entendimentos ou acertos entre as Partes relativos ao assunto deste Contrato.
- (b) Exceto conforme expressamente definido neste Contrato, nenhuma das partes concede à outra Parte, por implicação, preclusão ou de outra forma, qualquer direito, título, licença ou interesse em qualquer Direito de Propriedade Intelectual.

DS
GM DS
MZM DS
MTL

Section 15.06 Relationship of the Parties. Nothing in this Agreement shall create or imply an agency, partnership or joint venture between the Parties. Neither Party shall act or describe itself as the agent of the other Party nor shall either Party have or represent that it has any authority to make commitments on behalf of the other Party.

Section 15.07 Assignment and Sub-Contracting. Each Party's rights and obligations under this Agreement may not be directly or indirectly assigned, delegated or transferred, in whole or in part, to a third party by assignment or other means without the prior written consent of the other Party, which consent will not be unreasonably withheld. However, either Party may, following written consent of the other Party, assign this Agreement and its rights and obligations hereunder in whole or in part to an Affiliates. In the event, the rights and obligations of a Party are assigned to a party that acquires by or otherwise in connection with a merger, sale of assets, or otherwise, all or substantially all of the business of the assigning Party to which the subject matter of this Agreement relates, such acquiring party shall be bound by the terms of this Agreement. Subject to the foregoing, this Agreement will be binding on and inure to the benefit of the Parties, their heirs, executors, administrators, successors, and permitted assigns. If any successor assignee of either Party does not agree to be bound by the terms of this Agreement, then the other Party may terminate this Agreement. If a party validly assigns or sub-contracts any of its obligations under this Agreement to any third party, the assigning Party shall remain fully responsible to the other Party for the proper performance of those obligations in accordance with the provisions of this Agreement and for any act or omission of the third party in relation to this Agreement as if it were an act or omission of the assigning Party. Any assignment in conflict with this Section 15.07 (Assignment) is null and void and of no legal effect.

Seção 15.06 Relacionamento das Partes. Nada neste Contrato deverá criar ou implicar a constituição de uma agência, parceria ou *joint venture* entre as Partes. Nenhuma das Partes deverá agir ou se descrever como agente da outra Parte, e nenhuma das Partes tem ou declara ter autoridade para assumir compromissos em nome da outra Parte.

Seção 15.07 Cessão e Subcontratação. Os direitos e obrigações de cada Parte conforme este Contrato não poderão ser direta ou indiretamente atribuídos, delegados ou transferidos, no todo ou em parte, a um terceiro por atribuição ou outros meios sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, cujo consentimento não será recusado injustificadamente. No entanto, qualquer uma das Partes poderá, após consentimento por escrito da outra Parte, atribuir este Contrato e seus direitos e obrigações à seguir, no todo ou em parte, a uma Afiliada. No caso, os direitos e obrigações de uma Parte são atribuídos a uma parte que adquire por ou de outra forma em conexão com uma fusão, venda de ativos, ou de outra forma, todos ou substancialmente todos os negócios da Parte cedente para a qual o objeto deste Contrato se relacionar, tal parte adquirente será regida pelos termos deste Contrato. Sujeito ao acima exposto, este Contrato será vinculante e reverterá em benefício das Partes, seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e cessionários permitidos. Se qualquer cessionário sucessor de qualquer das Partes não concordar em ficar vinculado aos termos deste Contrato, a outra Parte poderá rescindir este Contrato. Se uma parte ceder ou subcontratar validamente qualquer uma de suas obrigações nos termos deste Contrato a qualquer terceiro, a Parte cedente permanecerá totalmente responsável perante a outra Parte pelo desempenho adequado dessas obrigações de acordo com as disposições deste Contrato e por qualquer ato ou omissão do terceiro em relação a este Contrato como se fosse um ato ou omissão da Parte cedente. Qualquer cessão em

DS
GM DS
M.ZM DS
NTL

Section 15.08 Publication. Licensees grants to AstraZeneca the rights to review and scientific/technical publications or scientific presentations proposed related to the Exploitation of the Licensed Product as early as possible, before the intended delivery for publication. AstraZeneca shall provide Licensees with its response to any request within thirty (30) calendar days. No publication shall be made by Licensees without the revision by AstraZeneca and Head Licensor, and such review cannot be unreasonably withheld or delayed.

In case AstraZeneca informs Licensees that the publication contains confidential information, Licensees shall exclude all such confidential information from the publication. In case the publication contains patentable information, Licensees will delay the publication for an additional period of ninety (90) days (or more, if mutually agreed between the Parties) with the purpose of preparing and filing the appropriate patents. The contribution of each party, if that is the case, shall be noted in all publications or presentation as acknowledgement or co-authorship, as the case may be. For purposes of clarification, the Head Licensor and AstraZeneca shall retain any rights to make presentations and scientific publications related to the Exploitation of the Licensed Product, provided that they do not reveal any Confidential Information of Licensees without their prior approval, and provided that the contribution of each party, as the case may be, shall be noted in all publications or presentation by acknowledgement or by co-authorship, as may be appropriate.

Section 15.09 Publicity & Non-Disclosure.

conflito com esta Seção 15.07 (Cessão) será nula e sem efeito legal.

Seção 15.08 Publicação. As Licenciadas garantem à AstraZeneca o direito de revisar quaisquer publicações científicas/técnicas ou apresentações científicas propostas que se relacione à Exploração do Produto Licenciado o mais cedo possível, antes da entrega pretendida para publicação. A AstraZeneca fornecerá às Licenciadas sua resposta à solicitação dentro de 30 (trinta) dias corridos. Nenhuma publicação deve ser feita pelas Licenciadas sem a revisão da AstraZeneca e da Licenciante Principal; essa revisão não deve ser retida ou atrasada injustificadamente.

No caso de a AstraZeneca informar às Licenciadas que a publicação contém informações confidenciais, as Licenciantes excluirão todas as informações confidenciais da publicação. Caso a publicação contenha informações patenteáveis, as Licenciadas adiarão a publicação por um período adicional de noventa (90) dias (ou mais, se mutuamente acordado entre as Partes) com o propósito de preparar e depositar as submissões de patentes apropriadas. A contribuição de cada parte, se for o caso, deve ser anotada em todas as publicações ou apresentações por reconhecimento ou co-autoria, consoante o que for apropriado. Para fins de esclarecimento, a Licenciante Principal e a AstraZeneca deverão reter direitos de fazer apresentações e publicações científicas relacionadas à Exploração do Produto Licenciado, desde que não seja revelado qualquer Material Confidencial das Licenciadas sem a prévia anuência, sendo que a contribuição de cada parte, se for o caso, deve ser anotada em todas as publicações ou apresentações por reconhecimento ou co-autoria, consoante o que for apropriado.

Seção 15.09 Publicidade e Não Divulgação.

(a) Upon execution of this Agreement, the Parties shall agree the content and timing for a joint public statement release.

(b) If either Party wishes to make any formal press release regarding the development of any the Licensed Product or the terms and conditions of this Agreement, during the term of this Agreement, the Parties shall, acting reasonably and in good faith, agree the terms of the formal press release.

(d) Neither Party shall disclose any information concerning this Agreement (including its provisions, or disputes relating to it) to any third party provided that:

(i) A Party may disclose the information concerning this Agreement:

1) To its legal advisers, auditors and/or regulators;

2) As necessary to enforce this Agreement; and/or

3) To a third party (including the professional advisers or such third party) that intends to acquire substantially all of the relevant business of that Party or to a potential sublicensee on condition that such third party

(a) Após a assinatura deste Contrato, as Partes decidirão em conjunto sobre o conteúdo e o momento para a divulgação de uma declaração pública conjunta.

(b) Se qualquer uma das Partes desejar fazer qualquer comunicado formal à imprensa sobre o desenvolvimento de qualquer Produto Licenciado ou aos termos e condições deste Contrato, durante a vigência deste Contrato, as Partes deverão, agindo de forma razoável e de boa fé, concordar com os termos do comunicado formal à imprensa.

(d) Nenhuma das Partes divulgará qualquer informação relativa a este Contrato (inclusive suas disposições ou conflitos a ele relacionados) a qualquer terceiro, desde que:

(i) Uma Parte poderá divulgar as informações relativas a este Contrato:

1) Aos seus assessores jurídicos, auditores e/ou reguladores;

2) Conforme necessário para fazer cumprir este Contrato; e/ou

3) Para um terceiro (inclusive os consultores profissionais ou esse terceiro) que pretende adquirir substancialmente todos os negócios relevantes dessa Parte ou para uma possível sublicenciada, desde que esse terceiro tenha

has executed a legally binding confidentiality agreement under which it agrees:

- a) Not to further disclose the provisions of this Agreement except to its professional advisers who are legally bound by appropriate confidentiality and non-use-obligations in respect of this Agreement; and
- b) Not to use knowledge of the provisions of this Agreement except for the purpose of evaluating whether or not to acquire the relevant business of that party or enter into a sublicense.

(ii) either party shall be entitled to disclose any information concerning this Agreement, the collaboration hereunder and/or the development of the Licensed Product with the Brazilian Government or Her Majesty's Government or other governmental bodies and institutions, including sharing the terms of this Agreement.

(iii) The Parties shall use reasonable endeavours to ensure that, to the extent permitted by relevant authorities and by Applicable Laws, this Agreement shall not form part of any disclosure to the public without the proper protections of Confidential Materials. The Parties acknowledge that the Licensees are bound to transparency rules related to the Law No. 12.527/2011 (Information Access Statute, and applicable regulation) ("IAS"). Therefore, within 5 business days from the Effective Date, the Parties will determine which provisions of this Agreement contain confidential information or Confidential Materials, and the appropriate justification, under the requirements of the IAS. After the proper processing, the remaining terms of this Agreement which do not contain confidential

assinado um acordo de confidencialidade juridicamente vinculante sob o qual concorda, de:

- a) Não divulgar mais as disposições deste Contrato, exceto para seus consultores profissionais que estão legalmente vinculados pela confidencialidade apropriada e obrigações de não uso em relação a este Contrato; e
- b) Não usar o conhecimento das disposições deste Contrato, exceto para o propósito de avaliar se deve ou não adquirir o negócio relevante dessa parte ou entrar em um sublicenciamento.

(ii) qualquer das partes terá o direito de divulgar quaisquer informações relativas a este Contrato, a colaboração aqui prevista e/ou o desenvolvimento do Produto Licenciado com o Governo Brasileiro ou o Governo de Sua Majestade ou outros órgãos e instituições governamentais, inclusive o compartilhamento dos termos deste Contrato.

(iii) As Partes envidarão todos os esforços razoáveis para garantir que, na medida permitida pelas respectivas autoridades e pela Lei Aplicável, este Contrato não faça parte de nenhuma divulgação disponível ao público sem a devida proteção do Material Confidencial. As Partes reconhecem que as Licenciadas estão submetidas às regras de transparência relativas à Lei nº 12.527/2011 (Acesso à Informação e às suas respectivas regulamentações – "LAI"), desta forma, deverão em até 05 (cinco) dias úteis a contar da Data da Vigência, determinar quais disposições do presente Contrato contém informações sigilosas ou Material Confidencial com a devida justificativa para que as Licenciadas possam proceder o devido tratamento destas informações de acordo com a LAI. Após o referido tratamento, os termos do presente Contrato que não contenham informações

DS
GM DS
MZB MTL DS

information or Confidential Materials will be published at Licensee's transparency portals.

(iv) If a Party is required by law or the rules of a stock market upon which it or its Affiliates stocks or shares are traded to make any disclosure concerning this Agreement then such disclosure may be made on condition that:

1) the Party making the disclosure shall, if permissible under the said laws or rules, notify the other Party of the full text of the disclosure as soon as possible prior to its release so that the other Party shall have an opportunity to comment upon the disclosure and in any event, the Party making the disclosure shall notify the other Party of the full text of the disclosure as issued promptly after making the disclosure;

2) if a Party makes a disclosure pursuant to this Section 15.09(d)(iv), the other Party shall have the right to issue its own disclosure in response and shall notify the Party that made the original disclosure with the full text of the disclosure in response as issued, promptly after issuing the disclosure in response; and

3) any disclosure made pursuant to this Section 15.09(d)(iv) shall be factual and as brief as possible and limited to this Agreement only.

Section 15.10 Further Assurances. Each Party shall, as and when requested by another party, do all acts and execute all documents as may be reasonably necessary to give effect to the provisions of this Agreement.

Section 15.11 Compliance with Corporate and Social Responsibility Laws.

sigilosas ou Material Confidencial serão publicados no portal da transparéncia das Licenciadas.

(iv) Se uma Parte for obrigada por lei ou pelas regras de um mercado de ações em que as ações ou ações de suas Afiliadas são negociadas para fazer qualquer divulgação sobre este Contrato, tal divulgação poderá ser feita sob a condição de:

1) a Parte que faz a divulgação deverá, se permitido pelas referidas leis ou regras, notificar a outra Parte do texto completo da divulgação o mais rápido possível antes de sua divulgação, para que a outra Parte tenha a oportunidade de comentar sobre o divulgação e, em qualquer caso, a Parte que fez a divulgação notificará a outra Parte do texto completo da divulgação, conforme emitido imediatamente após a divulgação;

2) se uma Parte fizer uma divulgação de acordo com esta Seção 15.09(c)(iv), a outra Parte terá o direito de fazer sua própria divulgação em resposta e deverá notificar a Parte que fez a divulgação original com o texto completo da divulgação em resposta conforme emitida, imediatamente após emitir a divulgação em resposta; e

3) qualquer divulgação feita de acordo com esta Seção 15.09(c)(iv) deverá ser factual e tão breve quanto possível e limitada apenas a este Contrato.

Seção 15.10 Garantias Adicionais. Cada Parte deverá, como e quando solicitado por outra parte, praticar todos os atos e assinar todos os documentos que possam ser razoavelmente necessários para efetivar as disposições deste Contrato.

Seção 15.11 Conformidade com as Leis de Responsabilidade Social e Corporativa.

(a) With regard to activities carried out in relation to this Agreement, each Party shall, and shall procure that their Personnel, Affiliates, contractors and Personnel of their Affiliates, contractors and licensees shall, comply with Applicable Laws by which it is bound, that concern bribery, slavery, discrimination, privacy, facilitation of Tax evasion and restrictions on the export of controlled technology.

(b) Each Party shall notify the other Party promptly if it becomes aware that it is in material breach of Section 15.11(a) and shall (i) promptly provide to the other Party such relevant information relating to such breach as the other Party reasonably request and (ii) co-operate with the other Party and any relevant public authorities in relation thereto.

(c) The Parties do not envisage that any material personal data (as defined in the General Data Protection Act, Law No. 13,709/2018) will be exchanged between the Parties in the performance of this Agreement. However, if it does become necessary to do so, the Parties shall in good faith agree and enter into the fair and reasonable data sharing, access or processing agreements, as applicable, to enable the Parties to comply with the applicable privacy laws.

Section 15.12 Third Party Rights.

(a) Subject to Section 15.11(b), nothing in the Agreement shall confer on any third party the right to enforce any provision of this Agreement.

(a) No que diz respeito às atividades realizadas em relação a este Contrato, cada Parte deverá, e deverá providenciar para que seu Pessoal, Afiliadas, contratados e Pessoal de suas Afiliadas, contratados e licenciados cumpram as Leis Aplicáveis às quais está vinculada, que dizem respeito a suborno, escravidão, discriminação, privacidade, facilitação de evasão fiscal e restrições à exportação de tecnologia controlada.

(b) Cada Parte notificará a outra Parte prontamente se tomar conhecimento de que é uma infração importante da Seção 15.11(a) e deverá (i) fornecer prontamente à outra Parte as informações relevantes relacionadas a tal violação, conforme a outra Parte razoavelmente pedir e (ii) cooperar com a outra Parte e quaisquer autoridades públicas relevantes em relação a isso.

(c) As Partes não preveem que quaisquer dados pessoais importantes (conforme definido na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018) sejam trocados entre as Partes na execução deste Contrato. No entanto, se for necessário fazê-lo, as Partes deverão de boa-fé concordar e celebrar acordos de compartilhamento, acesso ou processamento de dados justos e razoáveis, conforme aplicável, para permitir que as Partes cumpram as leis de privacidade aplicáveis.

Seção 15.12 Direitos de Terceiros.

(a) Sujeito à Seção 15.11(b), nada no Contrato deve conferir a terceiros o direito de fazer cumprir qualquer disposição deste Contrato.

Section 15.13 Dispute Resolution. In the event of a dispute arising under this Agreement between the Parties (save for the disputes referred to in Section 3.04 and 3.05), the Parties shall refer such dispute to their respective Executive Officers. Either Party may initiate such informal dispute resolution by sending written notice of the dispute to the other Party, and, within twenty (20) days of such notice, the Executive Officers shall meet and attempt to resolve the dispute by good faith negotiations.

Section 15.14 Law and Jurisdiction. Brazilian law shall govern this Agreement, including its formation, validity, construction, performance and any non-contractual causes of action arising out of or in connection with this Agreement or the activities carried out pursuant to this Agreement provided that all questions concerning the inventorship, construction or effect of patents under this Agreement shall be determined in accordance with the laws of the country or other jurisdiction in which the particular patent has been filed or granted, as the case may be. The Parties submit irrevocably to the exclusive jurisdiction of the Federal Court of Justice, Judiciary Section of the State of Rio de Janeiro, City of Rio de Janeiro in relation to any dispute arising out of or in connection with this Agreement or the activities carried pursuant to this Agreement.

Section 15.15 Signature. This Agreement may be signed electronically, provided that the electronic signature is based on a valid digital certificate issued by Certification Authorities approved by Brazilian Public Keys Infrastructure (ICP-Brasil), pursuant to applicable law. In case such electronic signature is not used, AstraZeneca will take appropriate measures for the foreign signatures to be e-notarized and e-apostilled, or that they are e-legalized, and are

Secção 15.13 Resolução de Conflitos. No caso de conflito decorrente deste Contrato entre as Partes (exceto para os conflitos referidos na Seção 3.04 e 3.05), as Partes deverão encaminhar tal conflito aos seus respectivos Diretores Executivos. Qualquer uma das Partes poderá iniciar a resolução informal do conflito enviando uma notificação por escrito do conflito à outra Parte e, no prazo de 20 (vinte) dias a partir de tal notificação, os Diretores Executivos se reunirão e tentarão resolver o conflito com negociações de boa-fé.

Seção 15.14 Lei e Jurisdição. A legislação brasileira regerá este Contrato, inclusive sua formação, validade, construção, desempenho e quaisquer causas não contratuais de ação decorrentes de ou em conexão com este Contrato ou as atividades realizadas de acordo com este Contrato, desde que todas as questões relativas à invenção, a construção ou o efeito das patentes sob este Contrato serão determinados de acordo com as leis do país ou outra jurisdição em que a patente específica foi depositada ou concedida, conforme o caso. As Partes submetem-se irrevogavelmente à jurisdição exclusiva do Tribunal de Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, Cidade do Rio de Janeiro, em relação a qualquer controvérsia decorrente ou relacionada a este Contrato ou às atividades realizadas nos termos deste Contrato.

Seção 15.15 Assinatura. Este Contrato pode ser assinado digitalmente, desde que baseado em certificado digital válido emitido pelas Autoridades Certificadoras credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP - Brasil), na forma da legislação específica. Caso não seja utilizada a modalidade de assinatura mencionada, a AstraZeneca realizará os devidos procedimentos para que as assinaturas realizadas no exterior sejam

adequate for purposes of registration of the Agreement before INPI.

Section 15.16 Force Majeure. Neither Party shall be held liable or responsible to the other Party or be deemed to have breached this Agreement for failure or delay in fulfilling or performing any term of this Agreement when such failure or delay is caused by or results from force majeure events and acts of God as defined in Article 393 of Brazilian Civil Code, circumstances beyond the reasonable control of the non-performing Party, including fires, floods, earthquakes, hurricanes, embargoes, shortages, epidemics (other than SARS-CoV-2), quarantines unrelated to SARS-CoV-2, war, acts of war (whether war be declared or not), terrorist acts, insurrections, riots, civil commotion, strikes, lockouts, or other employment disturbances (whether involving the workforce of the non-performing Party or of any other person), acts of God or acts, omissions or delays in acting by any governmental authority (except to the extent such delay results from the breach by the non-performing Party or any of its Affiliates of any term or condition of this Agreement). The non-performing Party shall notify the other Party of such force majeure within thirty (30) days after such occurrence or the starting date of such event, by giving written notice to the other Party stating the nature of the event, its anticipated duration, if possible, and any action being taken to avoid or minimise its effect. The suspension of performance shall be of no greater scope and no longer duration than is necessary and the non-performing Party shall use Best Efforts to remedy its inability to perform. During the period in which the obligations under this Agreement may not be performed, in whole or in part, due to act of God or force majeure events, Parties will bear their respective losses.

notarizadas digitalmente (e-notarização) e apostiladas digitalmente (e-apostila), ou consularizadas digitalmente (e-consularização), e estejam adequadas para a finalidade de averbação do Contrato perante o INPI.

Seção 15.16 Força Maior. Nenhuma das Partes será considerada responsável ou responsável perante a outra Parte ou será considerada como tendo infringido este Contrato por falta ou atraso no cumprimento ou execução de qualquer termo deste Contrato quando tal falta ou atraso for causado por ou resultar de eventos de caso fortuito ou força maior conforme definido no artigo 393 do Código Civil, que significam quaisquer circunstâncias além do controle razoável da Parte inadimplente, inclusive incêndios, inundações, terremotos, furacões, embargos, escassez, epidemias (exceto SARS-CoV-2), quarentenas não relacionadas ao SARS-CoV-2, guerra, atos de guerra (seja a guerra declarada ou não), atos terroristas, insurreições, motins, comoção civil, greves, bloqueios ou outros distúrbios no emprego (quer envolvendo a força de trabalho da Parte inadimplente ou de qualquer outra pessoa), atos de Deus ou atos, omissões ou atrasos em processo por qualquer autoridade governamental (exceto na medida em que tal atraso resulte da violação pela Parte inadimplente ou qualquer de suas Afiliadas de qualquer termo ou condição deste Contrato). A Parte inadimplente notificará a outra Parte de tal força maior dentro de 30 (trinta) dias após tal ocorrência ou da data de início do referido evento, notificando por escrito a outra Parte informando a natureza do evento, sua duração prevista, se possível, e qualquer ação sendo tomada para evitar ou minimizar seu efeito. A suspensão da execução não deve ter maior escopo e maior duração do que o necessário e a Parte inadimplente deverá evidenciar seus Melhores Esforços para reparar sua impossibilidade de cumprir. Durante o período em que as obrigações sob este Contrato não puderem ser executadas, no todo ou em parte, em virtude da ocorrência de caso fortuito ou força maior,

DS
GM DS
MZM DS
NTL

Section 15.17 Publication in the Official Gazette. This Agreement will be published by the Licensees in the form of an extract in the Official Gazette of the Federal Union, until the fifth business day of the month following that of its signature, to occur within twenty (20) days of that date (art. 61, sole paragraph, of Law No. 8,666, 1993).

Section 15.18 For the firmness and validity of the provisions hereunder, this Agreement in the Portuguese language and original duplicates in the English language, which, after being read and found in order, is signed by all Parties concerned. The Parties agree that the Portuguese version of this Agreement shall prevail.

[Remainder of page intentionally left blank]

as Partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

Seção 15.17 Publicação no Diário Oficial. O presente Contrato será publicado pelas Licenciadas na forma de extrato no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993).

Seção 15.18 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado na língua portuguesa e na língua inglesa, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado por todas as Partes. As Partes concordam que a versão deste Contrato em língua portuguesa prevalecerá no caso de divergência ou conflito de interpretação.

[Restante da página intencionalmente deixada em branco]

DS
GM DS
MZM DS
MTL

IN WITNESS WHEREOF, the Parties hereto have executed this Agreement to be effective as of the Effective Date.

E POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes deste instrumento assinam este Contrato para entrar em vigor na Data de Vigência.

Rio de Janeiro, June 1st 2021.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2021.

^{DS}
GM ^{DS}
MEM ^{DS}
NTL

^{DS}
GM ^{DS}
MZM ^{DS}
MTL

US 167848650v29

DS GM DS MZM DS NTL

^{DS}
GM

^{DS}
M.ZM

^{DS}
MTL

DS
GM DS
MZM DS
NTL

US167848650v29

ds ds ds
GM MZB MTL

US.167848650v29

DS DS DS
GM MZM NTC

US 167848650v29

GM MZM MTL

US 167848650v29

DS EM DS MEM DS NTC

US 167848650v29

DS DS DS
GM MZM NTL

US 167848650v29

DS GM DS MZM DS NTL

US 167848650v29

DS DS DS
GM MEM MTL

DS US 167848650v29
DS DS
GM MZM NTI

US 167848650v29

GM MZM NTL

US 167848650v29

DS GM DS MZM DS NTL

DS US:167848650v29

GM M-ZM NTL

US 167848650v29

DS GM DS MZM DS NTL

DS US 167848650v29
GM DS MZM DS NTL

US 167848650v29

ds GM ds MZM ds NTL

US 167848650v29

DS DS DS
GM MEM MTI

US 167848650v29

DS GM DS MEM DS NTL

ds US 167848650v29

GM MZM NTL

US 167848650v29

DS GM DS MZM DS NTL

DS US 167848650v29
GM MZM MTI

US 167848650v29

DS DS DS
GM MZM NTL

US 167848650v29

DS GM DS MZM DS NTL

DS US 167848650v29

GM MZM NTL

GM MZM NTL

US 167848650v29

DS GM DS MZM DS NTL

